

02  
3

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante:	Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia
Solicitante:	Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
E-mail:	vigiasus@santamariana.pr.gov.br

<b>Descrição Sucinta do Objeto</b>
A Secretaria Municipal de Saúde tem como objeto desta solicitação a <b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE BASE DE DADOS, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS.</b>

<b>Data pretendida para contratação:</b> 10 de agosto de 2024
<b>Urgência na contratação:</b> ( ) sim. (x) Não
Não se trata de urgência na contratação.
<b>Justificativa da Necessidade:</b>

Estamos buscando melhorar a eficiência e eficácia dos nossos agentes comunitários de endemias. Atualmente, enfrentamos desafios na gestão de dados, rastreamento de atividades, comunicação e treinamento. A contratação de uma empresa especializada nos permitirá ter um sistema web e aplicativos dedicados que podem ajudar a superar esses desafios.

Os nossos recursos atuais podem não ter a especialização necessária em tecnologia da informação e comunicação para desenvolver e manter um sistema web e aplicativos robustos. Além disso, a manutenção e atualização contínua dessas plataformas requerem um nível de expertise que pode estar além de nossas capacidades internas.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a implementação de um sistema web e aplicativos que podem melhorar a coleta de dados, monitoramento, comunicação e treinamento dos agentes comunitários de endemias. Isso nos ajudará a alcançar nosso objetivo de melhorar a saúde da comunidade de maneira mais eficiente e eficaz.

Esperamos melhorar a eficiência dos agentes comunitários de endemias, facilitar a coleta e análise de dados, melhorar a comunicação e fornecer treinamento adequado através do sistema web e aplicativos. Isso pode levar a uma melhor prevenção e controle de doenças endêmicas.

A urgência decorre da necessidade contínua de melhorar a saúde da comunidade. Se não agirmos agora, podemos enfrentar desafios contínuos na gestão de agentes comunitários de endemias, o que pode afetar a eficácia de nossos esforços de prevenção e controle de doenças.

Consideramos o desenvolvimento interno e o uso de soluções existentes. No entanto, o desenvolvimento interno pode exigir um investimento significativo em termos de tempo e recursos, enquanto as soluções de contratação podem atender às nossas necessidades específicas. Portanto, a contratação de uma empresa especializada parece ser a solução mais viável e eficaz.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
PROTOCOLO Nº 3439

12 / 07 / 2024

HORÁRIO: 15:50

ASSINATURA: Tatiani

**Justificativa da Estimativa de quantidade:**

A estimativa de 16 horas de treinamento é baseada na complexidade do SISTEMA WEB e do aplicativo para os agentes de endemias. Isso é geralmente suficiente para cobrir os aspectos básicos e avançados do sistema. A manutenção mensal, suporte e licença de uso são necessários para garantir o funcionamento contínuo e eficiente do sistema. O número de agentes comunitários de endemias-ACE (10) é baseado no tamanho atual da equipe. Foi atribuído 50 horas (hora técnica) para customização do sistema são uma estimativa baseada na complexidade típica de tais tarefas.

Essas quantidades são baseadas em experiências anteriores com sistemas similares e no tamanho atual da equipe de agentes de endemias. A demanda futura também é considerada, com base nas projeções de crescimento da equipe e do município.

As horas de treinamento e customização são uma necessidade única, enquanto a manutenção mensal e a licença de uso são contínuas. Não estamos formando um estoque, mas garantindo que temos suporte contínuo para o sistema.

Não há nenhum evento ou projeto especial atualmente que esteja aumentando a necessidade dessa quantidade. Essas quantidades são baseadas nas necessidades operacionais regulares.

Tivemos um sistema similar no passado, essas quantidades podem ser comparadas com as necessidades anteriores para manter a demanda do departamento.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Implantação, importação de base, 16 horas de treinamento presencial aos usuários do SISTEMA WEB e aplicativo para os agentes de endemias (valor único), Serviço de cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias	Parcela	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
02	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB e aplicativo para os agentes de endemias (valor mensal) e Data center para hospedagem do sistema em nuvem para 10 agentes comunitário de endemias-ACE.	12 meses	R\$ 996,70	R\$ 11.960,40
03	Hora técnica para customização do sistema pagamento apenas se for solicitado pelo município com quantidade de 50 horas.	50 horas	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 22.710,40</b>

**Requisitos de contratação:**

- Objeto:** O objeto do Pregão Eletrônico é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, importação de base de dados, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistema web e aplicativo para agentes comunitários de

endemias. Isso atenderá às necessidades atuais de gerenciamento e operação dos agentes de endemias.

- 2) **Forma de Prestação do Serviço:** O serviço será prestado por uma empresa especializada, que já tenha experiência comprovada em atividades semelhantes. A empresa será responsável pela implantação, manutenção e suporte do sistema e aplicativo.
- 3) **Qualidade do Bem:** O sistema e aplicativo devem atender pelo menos 95% das funcionalidades previstas no termo de referência. A qualidade será avaliada por técnicos designados pela CONTRATANTE.
- 4) **Requisitos Mínimos para Contratação:** A empresa deve fornecer um Atestado de Capacidade Técnica, preferencialmente fornecido por pessoa jurídica de direito público, que declare que a proponente já realizou atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- 5) **Entrega do Bem:** A importação da base atual do município 10 dias após a assinatura do contrato e o treinamento aos usuários serão realizados 15 dias após a assinatura do contrato.
- 6) **Garantia:** A empresa deve oferecer garantia para o sistema e aplicativo, garantindo seu funcionamento adequado e a correção de quaisquer problemas que possam surgir.
- 7) **Autorização Legal:** A empresa deve estar legalmente autorizada a fornecer o sistema e aplicativo, e a prestar os serviços necessários.
- 8) **Instalação:** A empresa será responsável pela instalação do sistema e aplicativo, garantindo que eles estejam totalmente operacionais e prontos para uso.
- 9) **Responsabilidades da Empresa:** A empresa será responsável pela implantação, manutenção e suporte do sistema e aplicativo, bem como pelo treinamento dos usuários. Ela também será responsável por qualquer customização necessária do sistema, conforme solicitado pelo município.

#### 10) Aplicativo e sistema:

##### SISTEMA WEB

O sistema deverá permitir o gerenciamento do fluxo das ações "de campo" realizadas pelos agentes de combate à dengue, permitindo o cadastro do georreferenciamento do município, nos padrões do PNCD, informando bairros, logradouros, localidades, quarteirões, imóveis e estrato com percentual de imóveis que devem ser vistoriados em cada localidade, assim como as suas vinculações.

- O sistema Web deve conter recursos para monitoramento e gerenciamento das atividades de cada agente, disponibilizando um **painel de controle (dashboard)** com pelo menos as seguintes informações:

- Deverá apresentar painel de imóveis distribuídos contendo o total de imóveis e gráfico apresentando o percentual de imóveis por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.

- Deverá apresentar painel de vistorias realizadas apresentando o total de visitas e gráfico contendo as visitas realizadas por tipo (aberto, fechados, recuperados e recusa), deverá conter um segundo painel de vistorias realizadas por tipo de imóvel, de acordo com o padrão PNCD.

- Deverá apresentar um painel de larvas encontradas através de gráfico com totalização diária, de acordo com a semana epidemiológica.

- Deverá ter um Painel de depósitos inspecionados em forma gráfica apresentando o total de depósitos e percentual de vistorias por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).

- Deverá ter um painel gráfico de depósitos encontrados com espécimes, contendo o total de espécimes encontradas e percentual por tipo de depósitos (A1, A2, B, C, D1, D2

e E).

- Deverá ter um Painel gráfico de imóveis com espécimes encontradas contendo o total de espécimes encontradas e gráfico contendo o percentual e total de Aedes Aegypt e Aedes Albopictus separados por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.

- Deverá ter um Painel de Produtividade dos agentes apresentando o tempo médio de visitas, tempo médio com imóvel aberto, tempo médio com imóvel fechado e média geral.

- Deverá ter painel com notificações em caso de dengue, apresentando o gráfico de acordo com os status: positivo, negativo, inconclusivo, em análise e não realizado.

- Deverá ter barra de progresso apresentando o percentual das vistorias realizadas.

- A dashboard deverá conter filtro com as seguintes opções: ciclo, localidade, atividade e agente. As informações apresentadas deverão ser dos últimos 14 dias.

- A solução deverá ter um Aplicativo desenvolvido em linguagem nativa Android para coleta de dados e uma interface WEB para o gerenciamento das informações coletadas em campo.

- A comunicação entre a interface WEB e o Aplicativo deve tramitar através de API REST, na forma de Objeto JSON, as informações deverão ser trafegadas via conexão HTTPS com autenticação via Token.

- A interface web deve permitir a realização de diversas vistorias para o mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, e também a recuperação das vistorias nos imóveis que estiverem fechados.

- A interface WEB deve permitir o cadastro de ciclo contendo descrição, tipo de ciclo, semana epidemiológica inicial e final e período abrangente.

- A interface WEB deve permitir o cadastro de notificações de caso de dengue, contendo os seguintes campos: data do comunicado, número do SINAN, nome do paciente, resultado (positivo, negativo, inconclusivo em análise e não realizado) e vinculação do endereço do paciente.

- A interface WEB deve permitir o cadastro/visualização de reclamação e denuncia, contendo os seguintes campos: agente que registrou a denúncia, data da reclamação, logradouro, bairro, número, complemento e descritivo da denúncia. Deverá permitir a vinculação de pareceres contendo o status (aguardando, em análise, encaminhado, indeferido, pendente e resolvido) e campo de descrição do parecer.

#### **SISTEMA WEB - MÓDULO ARMADILHA**

- A interface web deverá permitir o cadastro de armadilhas vetorais, bem como a vinculação delas a um determinado agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitrapa e ovitrapa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.

- A interface web deve permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelos agentes e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.

- A interface web deve permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitrapa cheia de água).

- A interface web deve permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha;

- A interface web deve permitir o cadastro de conclusão laboratorial, permitindo informar o total de Aedes Aegypt, Aedes Albopictus e outros.

- A interface web deve permitir o lançamento de bloqueio de vetor (aplicação UBV), informando quais os agentes realizarão a atividade, qual o equipamento (combustível, consumo por litro, vazão e velocidade de aplicação), preparo da calda (inseticida, formulação, solvente, princípio ativo). Além de vincular as notificações de caso de dengue e quais os quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.

- A interface web deve permitir o acompanhamento individual dos agentes através do roteiro de supervisão, permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data de programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.

### **SISTEMA WEB – MÓDULO RESUMO DÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL**

- A Interface WEB deve permitir a distribuição dos imóveis que serão vistoriados para cada agente, informando data da atividade, agente responsável, localidade, tipo de atividade, ciclo e observação. O sistema deverá puxar de forma automática o estrato correspondente a localidade selecionada.

- De acordo com a localidade selecionada, o sistema deverá apresentar os quarteirões em ordem numérica crescente, contendo: total de pontos estratégicos, total de imóveis do quarteirão e total de imóveis disponíveis para distribuição.

- Os quarteirões deverão ser vinculados aos logradouros de acordo com o padrão PNCD, ou seja, respeitando a ordem e sequência dos lados.

- Ao selecionar um quarteirão, deverá ser possível a vinculação dos imóveis de acordo com os lados vinculados anteriormente ao quarteirão. Deverá ser possível alterar a ordem dos imóveis.

- A interface web deverá possibilitar o lançamento da visita, trazendo o formulário no padrão PNCD de acordo com o tipo de atividade. Durante o lançamento da vistoria deverá ser possível a vinculação de até 3 fotos. Este formulário deverá conter opção de identificação de larva encontrada e lançamentos de entomologia (podendo informar número do tubito, número de larvas, pulpas, exúvia e adultos). Também deverá ser possível o lançamento de reclamações e denúncia.

- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá apresentar mapa com a posição geográfica de cada vistoria realizada pelo agente.

- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá gerar ficha de resumo de campo idêntica ao modelo utilizado no padrão PNCD, com possibilidade de exportação em PDF da ficha populada com os dados lançados.

- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de visitas realizadas por tipo (normal, recuperada, imóvel fechado).

- O sistema deverá totalizar automaticamente todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).

- O sistema deverá totalizar automaticamente os imóveis inspecionados (LI)

- O sistema deverá totalizar automaticamente o número de tubitos e quantidade de amostras coletadas, informando o número da amostra inicial e final.

- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de depósitos eliminados;

- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de imóveis tratados;

- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de larvicida utilizado no tratamento focal e perifocal.

### **SISTEMA WEB – MÓDULO QUADRO RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO**

- O sistema deverá totalizar automaticamente o resumo do trabalho de campo, informando: número de imóveis trabalhados por tipo (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros) e soma de todos os imóveis.
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento focal
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento perifocal
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis inspecionados;
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis recuperados;
- O sistema deverá calcular e apresentar a totalização de tubitos e amostras coletadas;
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis com pendências;
- O sistema deverá apresentar a relação de todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de depósitos tratados, informando a quantidade de eliminados, quantidade de depósitos tratados, tipo de veneno, quantidade de veneno aplicado em gramas e quantidade de depósitos tratados;
- Caso a vistoria seja ponto estratégico, deverá ser apresentado o quadro adulticida, informando o tipo de veneno utilizado na bomba costal e a quantidade da carga;
- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões trabalhados na atividade.
- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões concluídos;
- O sistema deverá permitir a disponibilização de informações coletadas pelo agente em campo, através de mapa endêmico, onde deverão ser apresentadas as vistorias dos últimos 15 dias, com os seguintes filtros: Normal, recuperado, fechado, recusado, com foco, notificado, larva encontrada e com Aedes Aegypt confirmado. Para cada filtro deverá ser apresentado a totalização da quantidade de vistorias realizadas;
- O sistema deverá apresentar mapa de calor, delimitando o perímetro nos locais onde foram encontrados focos.
- Ao clicar no mapa sobre uma vistoria realizada, deverá ser apresentado em tela as seguintes informações: data e hora da visita, agente responsável, logradouro, quarteirão e bairro.

#### **SISTEMA WEB – MÓDULO RELATÓRIOS**

- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de resumo semanal, totalizando de forma analítica os dados para envio no SISPNCND, com possibilidade de exportação em arquivo PDF. Deverá possibilitar os seguintes filtros: localidade, atividade, ciclo e semana epidemiológica.
- O sistema deverá possibilitar a geração de boletim de armadilha com os seguintes filtros: localidade, semana do ano, controle, agente responsável, tipo de armadilha e armadilha. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de visitas realizadas por agente, com os seguintes campos: data inicial e final, quantidade de agentes, quantidade de dias trabalhados e tipos de visitas (normal, fechado, recuperado, recusa) com totalização de visitas por tipo, por agente e totalização geral. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de horário de trabalho dos agentes com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias do período selecionado, total de dias trabalhados, total de dias não trabalhados. Relação dos dias trabalhados informando data, horário da primeira visita da manhã, horário da última visita da manhã, horário da primeira visita da tarde e horário da última visita da tarde. Deverá apresentar a quantidade de visitas realizadas no período da manhã, quantidade de visitas realizadas

no período da tarde, total de visitas realizadas em cada dia e total geral de visitas do período selecionado. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.

- Deverá permitir a geração do registro geral de imóveis através do reconhecimento geográfico com filtros por localidade e quarteirão. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.

- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de produção do agente com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias, total de vistorias realizadas, total de vistorias por tipo (normal, fechada, recuperada e recusa). O relatório deverá apresentar a listagem com todas as vistorias realizadas no período selecionado contendo: data da vistoria, horário de entrada e saída do imóvel, logradouro, complemento, sequência, número do quarteirão e lado e tipo de visita.

#### **SISTEMA WEB – MÓDULO USUÁRIOS DO SISTEMA**

- Possibilitar o cadastro de usuários contendo: nome de usuário, e-mail, login, senha com força de senha e contrassenha, tipo de usuário (administrador, agente, coordenador, laboratorista e supervisor) e foto.

#### **SISTEMA WEB – MÓDULO SUPORTE**

- O sistema deverá possuir um canal de suporte via chat, para dúvidas e sugestões com criação de ticket.

#### **APLICATIVO**

- O Aplicativo Móvel Android deverá conter tela de "login" para acesso de cada agente através de nome de usuário e senha, gerando automaticamente Token de acesso.

- O aplicativo deverá ter a funcionalidade de sincronização para que o agente consiga visualizar as atividades direcionadas a seu usuário.

- O Aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial uma **dashboard** com informações das atividades direcionadas ao seu usuário, apresentando em forma de gráficos a quantidade de imóveis distribuídos com barra de progresso na medida em que os imóveis forem sendo vistoriados. Deverá apresentar também um gráfico com os imóveis vistoriados por tipo de acordo com o padrão PNCD (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros).

- O Aplicativo deve apresentar na dashboard um painel com o resumo de todas as vistorias já realizadas, apresentando gráfico com o percentual de visita normal, fechados, recuperados e recusados, deverá apresentar a quantidade de depósitos eliminados e a quantidade de larvas encontradas.

- O Aplicativo deverá apresentar na dashboard, informações sobre o tempo médio gasto pelo agente nas vistorias em imóveis abertos e fechados e média geral.

- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com todas as atividades direcionadas ao agente, apresentando um gráfico com os imóveis por tipo e seus percentuais, além de conter o número total de imóveis da atividade, a quantidade de imóveis vistoriados, a quantidade de imóveis visitados e imóveis pendentes.

- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com os quarteirões a serem vistoriados, apresentando o número total de imóveis do quarteirão. Deverá apresentar a quantidade de pontos estratégicos neste quarteirão e a quantidade de imóveis pendentes de vistoria. Deverá apresentar em gráfico as visitas realizadas por tipo de visita (fechado, normal, recuperado e recusa)

- O aplicativo deverá conter a relação de todos os imóveis a serem vistoriados no quarteirão. Estes imóveis deverão estar organizados de acordo com cada lado e

sequência do quarteirão. Na relação dos imóveis deverá ser apresentado: tipo do imóvel, número do imóvel, sequência, complemento e data da última visita.

- O aplicativo deverá conter uma aba com os imóveis distribuídos e outra aba com todos os imóveis do quarteirão.

- O aplicativo deverá conter filtros de acordo com o tipo de visita (aberto, fechado, normal, recuperado e recusa), atualizando a lista dos imóveis de forma dinâmica, de acordo com o filtro selecionado.

- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de novos imóveis conforme a necessidade, permitindo também a realização da vistoria logo após seu cadastro, adicionando o mesmo na respectiva atividade.

- O Aplicativo deverá realizar validação da localização do imóvel a ser vistoriado através da coordenada e posição GPS, com duas opções parametrizáveis pela interface web: opção 1 - não permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada, opção 2 - permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada e deverá apresentar alerta no sistema indicando que existe vistoria realizada fora da área especificada.

- As vistorias realizadas através do Aplicativo deverão seguir os campos e requisitos conforme padronizado pelo PNCD, exibindo os formulários e realizando validações nas vistorias conforme a necessidade de cada atividade realizada.

- As vistorias deverão ser controladas por imóvel, permitindo que sejam realizadas diversas vistorias no mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, este histórico de visitas deverá ser mantido para uso gerencial.

- O Aplicativo Móvel deve conter recurso para recuperação das visitas fechadas e/ou recusadas pelo agente pelo tempo em que a distribuição permanecer ativa (aberta)

- O aplicativo deverá possibilitar a edição do imóvel no momento da vistoria

- O Aplicativo Móvel deverá permitir a interação dos agentes em suas respectivas atividades e cadastros no modo off-line, sem a necessidade de sincronização contínua com o servidor.

- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de reclamações e denúncias de possíveis focos e/ou criadouros.

- O Aplicativo Móvel deverá disponibilizar uma área para que o supervisor possa realizar a supervisão permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.

- O Aplicativo Móvel deverá permitir o cadastro de bloqueio de vetor (aplicação UBV), direcionados ao usuário, podendo informar os dados nos quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.

- O Aplicativo deverá permitir a visualização das armadilhas vetoriais relacionadas ao agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitampa e ovitampa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.

- O Aplicativo deverá permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelo agente e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.

- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta

desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitrampa cheia de água).

- O Aplicativo deverá permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha.

- O Aplicativo deverá permitir a um agente a visualização de todas as armadilhas vinculadas ao seu usuário e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.

- O Aplicativo deverá permitir ao agente realizar as inspeções nas armadilhas sobre sua responsabilidade e apresentar ao agente o formulário de inspeção de acordo com o padrão PNCD.

O aplicativo deverá gerar automaticamente o backup das informações coletadas antes de realizar a sincronização para envio dos dados ao servidor.

**Cronograma de execução:** Em até 10 dias após a assinatura do contrato todos os itens deste contrato deverão estar instalados com todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência.

Posteriormente as Implantações, a contratada deverá prestar treinamento in-loco aos servidores municipais que passarão a operar o sistema web e aplicativos mobile, o prazo para finalização dos treinamentos aos usuários é de 15 dias a contar da data de solicitação feita pela Secretaria de Saúde.

## **11) Práticas de Sustentabilidade**

### **Dimensão Ambiental:**

**Redução do uso de papel:** Ao implementar um sistema web e um aplicativo, a necessidade de documentação física é reduzida, o que contribui para a diminuição do uso de papel e, conseqüentemente, para a preservação das florestas.

**Economia de energia:** O uso de um sistema baseado na nuvem pode resultar em economia de energia, pois elimina a necessidade de servidores físicos locais, que geralmente consomem uma quantidade significativa de energia.

### **Dimensão Social:**

**Acesso e inclusão:** O sistema web e o aplicativo podem ser acessados de qualquer lugar, o que facilita o trabalho dos agentes comunitários de endemias, especialmente em áreas remotas. Isso promove a inclusão e a igualdade de acesso aos serviços.

**Capacitação:** O treinamento oferecido como parte do serviço contribui para o desenvolvimento de habilidades dos agentes de endemias, o que pode ter um impacto positivo em suas carreiras e bem-estar pessoal.

### **Dimensão Econômica:**

**Eficiência de custos:** A manutenção, hospedagem e suporte do sistema web e do aplicativo podem resultar em economia de custos a longo prazo, pois podem

aumentar a eficiência e reduzir a necessidade de intervenções manuais e processos baseados em papel.

**Investimento em tecnologia:** A contratação de uma empresa especializada para prestar esses serviços é um investimento em tecnologia que pode trazer benefícios econômicos a longo prazo, como a melhoria da eficiência operacional e a capacidade de se adaptar rapidamente a mudanças nas necessidades ou circunstâncias.

**Fiscal(is) indicado(s) (nome completo):** Robson Luiz Zanini Menegatti  
**Gestor indicado (nome completo):** Tatiani Pereira Sabaini Azevedo  
**Legislação específica sobre o objeto (se houver):**

**CONTRATAÇÕES ANTERIORES:**  
 Sim  
 Não  
**Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:**  
\_\_\_\_\_

**Regime Licitatório adotado:**  
Lei nº 14.133/2021

**ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paraná/PR, 10 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Tatiani Pereira Sabaini Azevedo  
**Secretária de Saúde**

SIGILO: ( ) SIM (x) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia
--------------------------------------	--

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021**

- 1.1. O problema a ser resolvido com essa contratação é a necessidade de um sistema web e aplicativo eficiente e confiável para os Agentes de Combate a Endemias. Isso inclui a implementação do sistema, importação do sistema, importação de base de dados existente, manutenção contínua, hospedagem, treinamento para os usuários e suporte contínuo.
- 1.2. O objeto trata-se da prestação de serviço de uma empresa especializada para implementar e manter um sistema web e um aplicativo para Agentes de Combate a Endemias. O serviço é necessário para garantir que os agentes possam realizar seu trabalho de maneira eficiente e eficaz, tendo acesso fácil e rápido às informações necessárias, independentemente de onde estiverem.
- 1.3. Esse serviço é necessário para as atividades dos Agentes de Combate a Endemias. Isso pode incluir, mas não se limita a, coleta e registro de dados, monitoramento e rastreamento de endemias, comunicação e coordenação com outras partes interessadas, e acesso a informações e recursos relevantes em tempo real.

**2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**

- 2.1. O objeto não faz referência ao Plano Anual de Contratação, visto que o procedimento está em implementação, considerando o atual cenário de transição e adaptação à nova legislação de licitações, bem como a necessidade de garantir a conformidade com as mudanças normativas, justificando-se assim a não previsão no PCA.
- 2.2. Considerando a não existência de plano anual de compras, no tocante a contratação objeto do presente estudo, informe-se: A previsão de compras do objeto deste ETP está contemplada no PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024 deste município, conforme declaração emitida e assinada pelo Contador do Município, a qual segue como documento anexo ao ETP.

**3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021**

- 1) **Objeto:** O objeto do Pregão Eletrônico é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, importação de base de dados, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistema web e aplicativo para agentes comunitários de endemias. Isso atenderá às necessidades atuais de gerenciamento e operação dos agentes de endemias.
- 2) **Forma de Prestação do Serviço:** O serviço será prestado por uma empresa especializada, que já tenha experiência comprovada em atividades semelhantes. A empresa será responsável pela implantação, manutenção e suporte do sistema e aplicativo.
- 3) **Qualidade do Bem:** O sistema e aplicativo devem atender pelo menos 95% das funcionalidades previstas no termo de referência. A qualidade será avaliada por técnicos designados pela CONTRATANTE.
- 4) **Requisitos Mínimos para Contratação:** A empresa deve fornecer um Atestado de Capacidade Técnica, preferencialmente fornecido por pessoa jurídica de direito público, que declare que a proponente já realizou atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- 5) **Entrega do Bem:** A importação da base atual do município 10 dias após a assinatura do contrato e o treinamento aos usuários serão realizados 15 dias após a assinatura do contrato.

- 13  
m
- 6) **Garantia:** A empresa deve oferecer garantia para o sistema e aplicativo, garantindo seu funcionamento adequado e a correção de quaisquer problemas que possam surgir.
  - 7) **Autorização Legal:** A empresa deve estar legalmente autorizada a fornecer o sistema e aplicativo, e a prestar os serviços necessários.
  - 8) **Instalação:** A empresa será responsável pela instalação do sistema e aplicativo, garantindo que eles estejam totalmente operacionais e prontos para uso.
  - 9) **Responsabilidades da Empresa:** A empresa será responsável pela implantação, manutenção e suporte do sistema e aplicativo, bem como pelo treinamento dos usuários. Ela também será responsável por qualquer customização necessária do sistema, conforme solicitado pelo município.

10) **Aplicativo e sistema:**

10.1. SISTEMA WEB

- O sistema deverá permitir o gerenciamento do fluxo das ações “de campo” realizadas pelos agentes de combate à dengue, permitindo o cadastro do georreferenciamento do município, nos padrões do PNCD, informando bairros, logradouros, localidades, quarteirões, imóveis e estrato com percentual de imóveis que devem ser vistoriados em cada localidade, assim como as suas vinculações.
- O sistema Web deve conter recursos para monitoramento e gerenciamento das atividades de cada agente, disponibilizando um **painel de controle (dashboard)** com pelo menos as seguintes informações:
- Deverá apresentar painel de imóveis distribuídos contendo o total de imóveis e gráfico apresentando o percentual de imóveis por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.
- Deverá apresentar painel de vistorias realizadas apresentando o total de visitas e gráfico contendo as visitas realizadas por tipo (aberto, fechados, recuperados e recusa), deverá conter um segundo painel de vistorias realizadas por tipo de imóvel, de acordo com o padrão PNCD.
- Deverá apresentar um painel de larvas encontradas através de gráfico com totalização diária, de acordo com a semana epidemiológica.
- Deverá ter um Painel de depósitos inspecionados em forma gráfica apresentando o total de depósitos e percentual de vistorias por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- Deverá ter um painel gráfico de depósitos encontrados com espécimes, contendo o total de espécimes encontradas e percentual por tipo de depósitos (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- Deverá ter um Painel gráfico de imóveis com espécimes encontradas contendo o total de espécimes encontradas e gráfico contendo o percentual e total de Aedes Aegypt e Aedes Albopictus separados por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.
- Deverá ter um Painel de Produtividade dos agentes apresentando o tempo médio de visitas, tempo médio com imóvel aberto, tempo médio com imóvel fechado e média geral.
- Deverá ter painel com notificações em caso de dengue, apresentando o gráfico de acordo com os status: positivo, negativo, inconclusivo, em análise e não realizado.
- Deverá ter barra de progresso apresentando o percentual das vistorias realizadas.
- A dashboard deverá conter filtro com as seguintes opções: ciclo, localidade, atividade e agente. As informações apresentadas deverão ser dos últimos 14 dias.
- A solução deverá ter um Aplicativo desenvolvido em linguagem nativa Android para coleta de dados e uma interface WEB para o gerenciamento das informações coletadas em campo.
- A comunicação entre a interface WEB e o Aplicativo deve tramitar através de

API REST, na forma de Objeto JSON, as informações deverão ser trafegadas via conexão HTTPS com autenticação via Token.

- A interface web deve permitir a realização de diversas vistorias para o mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, e também a recuperação das vistorias nos imóveis que estiverem fechados.
- A interface WEB deve permitir o cadastro de ciclo contendo descrição, tipo de ciclo, semana epidemiológica inicial e final e período abrangente.
- A interface WEB deve permitir o cadastro de notificações de caso de dengue, contendo os seguintes campos: data do comunicado, número do SINAN, nome do paciente, resultado (positivo, negativo, inconclusivo em análise e não realizado) e vinculação do endereço do paciente.
- A interface WEB deve permitir o cadastro/visualização de reclamação e denuncia, contendo os seguintes campos: agente que registrou a denúncia, data da reclamação, logradouro, bairro, número, complemento e descritivo da denúncia.
- Deverá permitir a vinculação de pareceres contendo o status (aguardando, em análise, encaminhado, indeferido, pendente e resolvido) e campo de descrição do parecer.

#### 10.2. SISTEMA WEB - MÓDULO ARMADILHA

- A interface web deverá permitir o cadastro de armadilhas vetoriais, bem como a vinculação delas a um determinado agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias.
- Deverá conter os tipos de armadilha larvitrapa e ovitrapa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.
- A interface web deve permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelos agentes e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.
- A interface web deve permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitrapa cheia de água).
- A interface web deve permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha;
- A interface web deve permitir o cadastro de conclusão laboratorial, permitindo informar o total de Aedes Aegypt, Aedes Albopictus e outros.
- A interface web deve permitir o lançamento de bloqueio de vetor (aplicação UBV), informando quais os agentes realizarão a atividade, qual o equipamento (combustível, consumo por litro, vazão e velocidade de aplicação), preparo da calda (inseticida, formulação, solvente, princípio ativo). Além de vincular as notificações de caso de dengue e quais os quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.
- A interface web deve permitir o acompanhamento individual dos agentes através do roteiro de supervisão, permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data de programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.

### 10.3. SISTEMA WEB – MÓDULO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL

- A Interface WEB deve permitir a distribuição dos imóveis que serão vistoriados para cada agente, informando data da atividade, agente responsável, localidade, tipo de atividade, ciclo e observação. O sistema deverá puxar de forma automática o estrato correspondente a localidade selecionada.
- De acordo com a localidade selecionada, o sistema deverá apresentar os quarteirões em ordem numérica crescente, contendo: total de pontos estratégicos, total de imóveis do quarteirão e total de imóveis disponíveis para distribuição.
- Os quarteirões deverão ser vinculados aos logradouros de acordo com o padrão PNCD, ou seja, respeitando a ordem e sequência dos lados.
- Ao selecionar um quarteirão, deverá ser possível a vinculação dos imóveis de acordo com os lados vinculados anteriormente ao quarteirão. Deverá ser possível alterar a ordem dos imóveis.
- A interface web deverá possibilitar o lançamento da visita, trazendo o formulário no padrão PNCD de acordo com o tipo de atividade. Durante o lançamento da vistoria deverá ser possível a vinculação de até 3 fotos. Este formulário deverá conter opção de identificação de larva encontrada e lançamentos de entomologia (podendo informar número do tubito, número de larvas, pulpas, exúvia e adultos). Também deverá ser possível o lançamento de reclamações e denúncia.
- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá apresentar mapa com a posição geográfica de cada vistoria realizada pelo agente.
- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá gerar ficha de resumo de campo idêntica ao modelo utilizado no padrão PNCD, com possibilidade de exportação em PDF da ficha populada com os dados lançados.
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de visitas realizadas por tipo (normal, recuperada, imóvel fechado).
- O sistema deverá totalizar automaticamente todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- O sistema deverá totalizar automaticamente os imóveis inspecionados (LI)
- O sistema deverá totalizar automaticamente o número de tubitos e quantidade de amostras coletadas, informando o número da amostra inicial e final.
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de depósitos eliminados;
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de imóveis tratados;
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de larvicida utilizado no tratamento focal e perifocal.

### 10.4. SISTEMA WEB – MÓDULO QUADRO RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO

- O sistema deverá totalizar automaticamente o resumo do trabalho de campo, informando: número de imóveis trabalhados por tipo (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros) e soma de todos os imóveis.
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento focal.
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento perifocal.
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis inspecionados;
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis recuperados;
- O sistema deverá calcular e apresentar a totalização de tubitos e amostras coletadas;
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis com pendências;
- O sistema deverá apresentar a relação de todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).

- O sistema deverá calcular e apresentar o número de depósitos tratados, informando a quantidade de eliminados, quantidade de depósitos tratados, tipo de veneno, quantidade de veneno aplicado em gramas e quantidade de depósitos tratados;
- Caso a vistoria seja ponto estratégico, deverá ser apresentado o quadro adulticida, informando o tipo de veneno utilizado na bomba costal e a quantidade da carga;
- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões trabalhados na atividade.
- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões concluídos;
- O sistema deverá permitir a disponibilização de informações coletadas pelo agente em campo, através de mapa endêmico, onde deverão ser apresentadas as vistorias dos últimos 15 dias, com os seguintes filtros: Normal, recuperado, fechado, recusado, com foco, notificado, larva encontrada e com Aedes Aegypt confirmado. Para cada filtro deverá ser apresentado a totalização da quantidade de vistorias realizadas;
- O sistema deverá apresentar mapa de calor, delimitando o perímetro nos locais onde foram encontrados focos.
- Ao clicar no mapa sobre uma vistoria realizada, deverá ser apresentado em tela as seguintes informações: data e hora da visita, agente responsável, logradouro, quarteirão e bairro.

#### 10.5. SISTEMA WEB – MÓDULO RELATÓRIOS

- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de resumo semanal, totalizando de forma analítica os dados para envio no SISPNCD, com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- Deverá possibilitar os seguintes filtros: localidade, atividade, ciclo e semana epidemiológica.
- O sistema deverá possibilitar a geração de boletim de armadilha com os seguintes filtros: localidade, semana do ano, controle, agente responsável, tipo de armadilha e armadilha. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de visitas realizadas por agente, com os seguintes campos: data inicial e final, quantidade de agentes, quantidade de dias trabalhados e tipos de visitas (normal, fechado, recuperado, recusa) com totalização de visitas por tipo, por agente e totalização geral. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de horário de trabalho dos agentes com os seguintes filtros: agente, período inicial e final.
- O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias do período selecionado, total de dias trabalhados, total de dias não trabalhados.
- Relação dos dias trabalhados informando data, horário da primeira visita da manhã, horário da última visita da manhã, horário da primeira visita da tarde e horário da última visita da tarde.
- Deverá apresentar a quantidade de visitas realizadas no período da manhã, quantidade de visitas realizadas no período da tarde, total de visitas realizadas em cada dia e total geral de visitas do período selecionado. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- Deverá permitir a geração do registro geral de imóveis através do reconhecimento geográfico com filtros por localidade e quarteirão. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de produção do agente com os seguintes filtros: agente, período inicial e final.
- O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período

selecionado, total de dias, total de vistorias realizadas, total de vistorias por tipo (normal, fechada, recuperada e recusa).

- O relatório deverá apresentar a listagem com todas as vistorias realizadas no período selecionado contendo: data da vistoria, horário de entrada e saída do imóvel, logradouro, complemento, sequência, número do quarteirão e lado e tipo de visita.

#### 10.6. SISTEMA WEB – MÓDULO USUÁRIOS DO SISTEMA

- Possibilitar o cadastro de usuários contendo: nome de usuário, e-mail, login, senha com força de senha e contrassenha, tipo de usuário (administrador, agente, coordenador, laboratorista e supervisor) e foto.

#### 10.7. SISTEMA WEB – MÓDULO SUPORTE

- O sistema deverá possuir um canal de suporte via chat, para dúvidas e sugestões om criação de ticket.

#### 10.8. APLICATIVO

- O Aplicativo Móvel Android deverá conter tela de "login" para acesso de cada agente através de nome de usuário e senha, gerando automaticamente Token de acesso.
- O aplicativo deverá ter a funcionalidade de sincronização para que o agente consiga visualizar as atividades direcionadas a seu usuário.
- O Aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial uma **dashboard** com informações das atividades direcionadas ao seu usuário, apresentando em forma de gráficos a quantidade de imóveis distribuídos com barra de progresso na medida em que os imóveis forem sendo vistoriados. Deverá apresentar também um gráfico com os imóveis vistoriados por tipo de acordo com o padrão PNCD (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros).
- O Aplicativo deve apresentar na dashboard um painel com o resumo de todas as vistorias já realizadas, apresentando gráfico com o percentual de visita normal, fechados, recuperados e recusados, deverá apresentar a quantidade de depósitos eliminados e a quantidade de larvas encontradas.
- O Aplicativo deverá apresentar na dashboard, informações sobre o tempo médio gasto pelo agente nas vistorias em imóveis abertos e fechados e média geral.
- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com todas as atividades direcionadas ao agente, apresentando um gráfico com os imóveis por tipo e seus percentuais, além de conter o número total de imóveis da atividade, a quantidade de imóveis vistoriados, a quantidade de imóveis visitados e imóveis pendentes.
- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com os quarteirões a serem vistoriados, apresentando o número total de imóveis do quarteirão. Deverá apresentar a quantidade de pontos estratégicos neste quarteirão e a quantidade de imóveis pendentes de vistoria. Deverá apresentar em gráfico as visitas realizadas por tipo de visita (fechado, normal, recuperado e recusa)
- O aplicativo deverá conter a relação de todos os imóveis a serem vistoriados no quarteirão. Estes imóveis deverão estar organizados de acordo com cada lado e sequência do quarteirão. Na relação dos imóveis deverá ser apresentado: tipo do imóvel, número do imóvel, sequência, complemento e data da última visita.
- O aplicativo deverá conter uma aba com os imóveis distribuídos e outra aba com todos os imóveis do quarteirão.
- O aplicativo deverá conter filtros de acordo com o tipo de visita (aberto, fechado, normal, recuperado e recusa), atualizando a lista dos imóveis de forma dinâmica, de acordo com o filtro selecionado.
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de novos imóveis conforme a necessidade, permitindo também a realização da vistoria logo após seu cadastro, adicionando o mesmo na respectiva atividade.

- O Aplicativo deverá realizar validação da localização do imóvel a ser vistoriado através da coordenada e posição GPS, com duas opções parametrizáveis pela interface web: opção 1 - não permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada, opção 2 - permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada e deverá apresentar alerta no sistema indicando que existe vistoria realizada fora da área especificada.
- As vistorias realizadas através do Aplicativo deverão seguir os campos e requisitos conforme padronizado pelo PNCD, exibindo os formulários e realizando validações nas vistorias conforme a necessidade de cada atividade realizada.
- As vistorias deverão ser controladas por imóvel, permitindo que sejam realizadas diversas vistorias no mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, este histórico de visitas deverá ser mantido para uso gerencial.
- O Aplicativo Móvel deve conter recurso para recuperação das visitas fechadas e/ou recusadas pelo agente pelo tempo em que a distribuição permanecer ativa (aberta)
- O aplicativo deverá possibilitar a edição do imóvel no momento da vistoria
- O Aplicativo Móvel deverá permitir a interação dos agentes em suas respectivas atividades e cadastros no modo off-line, sem a necessidade de sincronização contínua com o servidor.
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de reclamações e denúncias de possíveis focos e/ou criadouros.
- O Aplicativo Móvel deverá disponibilizar uma área para que o supervisor possa realizar a supervisão permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.
- O Aplicativo Móvel deverá permitir o cadastro de bloqueio de vetor (aplicação UBV), direcionados ao usuário, podendo informar os dados nos quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.
- O Aplicativo deverá permitir a visualização das armadilhas vetoriais relacionadas ao agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitrapa e ovitrapa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.
- O Aplicativo deverá permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelo agente e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitrapa cheia de água).
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha.
- O Aplicativo deverá permitir a um agente a visualização de todas as armadilhas vinculadas ao seu usuário e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.
- O Aplicativo deverá permitir ao agente realizar as inspeções nas armadilhas sobre sua responsabilidade e apresentar ao agente o formulário de inspeção de acordo com o padrão PNCD.

- O aplicativo deverá gerar automaticamente o backup das informações coletadas antes de realizar a sincronização para envio dos dados ao servidor.

**Cronograma de execução:** Em até 10 dias após a assinatura do contrato todos os itens deste contrato deverão estar instalados com todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência.

Posteriormente as Implantações, a contratada deverá prestar treinamento in-loco aos servidores municipais que passarão a operar o sistema web e aplicativos mobile, o prazo para finalização dos treinamentos aos usuários é de 15 dias a contar da data de solicitação feita pela Secretaria de Saúde.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**

A estimativa de 16 horas de treinamento é baseada na complexidade do SISTEMA WEB e do aplicativo para os agentes de endemias. Isso é geralmente suficiente para cobrir os aspectos básicos e avançados do sistema. A manutenção mensal, suporte e licença de uso são necessários para garantir o funcionamento contínuo e eficiente do sistema. O número de agentes comunitários de endemias-ACE (10) é baseado no tamanho atual da equipe. Foi atribuído 50 horas (hora técnica) para customização do sistema são uma estimativa baseada na complexidade típica de tais tarefas.

Essas quantidades são baseadas em experiências anteriores com sistemas similares e no tamanho atual da equipe de agentes de endemias. A demanda futura também é considerada, com base nas projeções de crescimento da equipe e do município.

As horas de treinamento e customização são uma necessidade única, enquanto a manutenção mensal e a licença de uso são contínuas. Não estamos formando um estoque, mas garantindo que temos suporte contínuo para o sistema.

Tivemos um sistema similar no passado, essas quantidades podem ser comparadas com as necessidades anteriores para manter a demanda do departamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
1	Implantação, importação de base, 16 horas de Treinamento presencial aos Usuários DO SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de endemias - (Valor Único) Serviço de Cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias.	1	Parcela
2	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de endemias - (Valor mensal) e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem. Para 10 ACE.	12	Meses
3	Hora técnica para customização do sistema - pagamento apenas se for solicitado pelo município.	50	horas

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021**

5.1. A estimativa média de valor de mercado fora realizada conforme mapa de preços em anexo, baseado em:

- i) 03 (três) orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado;
- ii) Pesquisa através do Portal nacional de compras públicas;
- iii) Pesquisa em Atas de Registro de Preços e Contratos dos municípios de MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, e Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

5.2. MÉTODO UTILIZADO: A partir da transcrição dos dados coletados – acima identificados -, foi realizado o mapeamento de cada item a ser licitado, determinando-se a estimativa média de valores, pela soma dos valores fornecidos e a divisão pelo nº de dados.

5.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Adriano da Silva Caldinho, Chefe da divisão de orçamentos.

5.4. Para adoção da Modalidade “PREGÃO”: Quanto a justificativa pela escolha da solução, tem-se que para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Os objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP, no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, considera-se a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

5.5. Ao optar-se pela realização da presente licitação sob o sistema de registro de preços, fundamenta-se esta escolha por tratar-se de uma ferramenta que serve para **futura e eventual** aquisição dos produtos e serviços licitados. Nesse processo, o registro dos produtos indicados nos itens acima, atenderá ao município de Santa Mariana durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, quando forem requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável. A quantidade determinada, trata-se de estimativa, não se obrigando a Administração Municipal, na aquisição de todos os itens.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21**

6.1. O valor estimado total da contratação perfaz o valor de R\$ 22.710,40 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos), da seguinte forma:

Secretaria:	Saúde	Responsável da Cesta de Preço	Adriano Da Silva Calodino
Objeto Resumido:	Aquisição de software para ACE		
Justificativa da fórmula	<p>Economia Pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A escolha da fórmula de menor valor visa otimizar os recursos públicos.</li> <li>• Ao selecionar o fornecedor com o menor preço, a administração pública economiza dinheiro, direcionando-o para outras necessidades.</li> </ul> <p>Eficiência e Agilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A fórmula de menor valor simplifica o processo de licitação.</li> <li>• Comparar preços e escolher o mais baixo é mais ágil do que avaliar outras variáveis complexas.</li> </ul> <p>Transparência e Imparcialidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A fórmula de menor valor é objetiva e transparente.</li> <li>• Evita favorecimentos ou decisões subjetivas, garantindo imparcialidade no processo.</li> </ul> <p>Previsibilidade Orçamentária:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Optar pelo menor valor permite melhor planejamento orçamentário.</li> <li>• Os gestores podem estimar com mais precisão os gastos, evitando surpresas financeiras.</li> </ul>		

ORÇAMENTO											
Escolha da Fórmula com (X)									X		
Nº do item	Itens Resumido	INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	SOS SOLUÇÕES- ANDERSON DA SILVA	LUCEDATA	PORTAL NACIONAL COMPRA S PUBLICAS	PESQPRECO.ESTAL EIRO.SERPRO.GOV. BR/	PAINEL DE PREÇOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	MENOR VALOR	MEDIA	MEDIA NA
1	Implantação, importação de base, 16 horas de Treinamento presencial aos Usuários DO SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de endemias - (Valor Único) Serviço de Cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.750,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.647,48	Item não encontrado	Item diferente	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.379,50	R\$ 5.000,00
2	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de endemias - (Valor mensal) e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem. Para 10 ACE.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.500,00	R\$ 996,70	Item não encontrado	Item não encontrado	R\$ 1.350,00	R\$ 996,70	R\$ 1.659,34	R\$ 1.500,00
3	Hora técnica para customização do sistema – pagamento apenas se for solicitado pelo município.	R\$ 150,00	R\$ 210,00	R\$ 195,00	R\$ 125,00	Item não encontrado	Item não encontrado	Item não encontrado	R\$ 125,00	R\$ 170,00	R\$ 172,50

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**

7.1. O presente ETP busca demonstrar a solução e viabilidade da contratação pretendida, desta forma a solução indicada até aqui satisfará as necessidades da Administração Pública Municipal quanto a aquisição de café, chá e açúcar, assim atendendo as necessidades básicas da Secretaria de Saúde.

7.2. Verifica-se que os valores estimados, através de Mapa de Cotação de Preços anexo, perfazem a realidade praticada no mercado na região desta municipalidade, estando em conformidade com a legislação e as boas práticas de gestão da Administração Pública.

7.3. Quanto as quantidades, tendo em vista a necessidade futura que se apresente, a estimativa de preços para elaboração de processo licitatório e posterior contratação tomou por base as quantidades totais utilizadas em contratações anteriores que demonstram uma média de utilização do objeto licitados pela Administração.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**

8.1. Não se aplica.

**9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**

9.1. Sendo uma contratação anual nesta municipalidade, o resultado positivo da contratação em estudo é clarividente, todavia destaca-se que a contratação pretendida se enquadra no planejamento desta Administração, afastando compras sem planejamento, com preços auferidos às pressas, quantidades excessivas ou faltantes.

9.2. Posto isto, conclui-se que o resultado é demonstrado no planejamento da presente contratação, uma vez que os bens entregues ao longo dos 12 (doze) meses seguintes, garante que os serviços públicos que se utilizam de café, chá e açúcar, sejam seguramente garantidos, bem como evita quaisquer contratações de urgência para suprir eventual necessidade no sentido desta contratação.

**10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**

10.1. Não há providência a serem adotadas.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**

11.1. Não se aplica.

**12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**

**12.1. Práticas de Sustentabilidade**

**11.1. Dimensão Ambiental:**

**Redução do uso de papel:** Ao implementar um sistema web e um aplicativo, a necessidade de documentação física é reduzida, o que contribui para a diminuição do uso de papel e, conseqüentemente, para a preservação das florestas.

**Economia de energia:** O uso de um sistema baseado na nuvem pode resultar em economia de energia, pois elimina a necessidade de servidores físicos locais, que geralmente consomem uma quantidade significativa de energia.

**11.2. Dimensão Social:**

**Acesso e inclusão:** O sistema web e o aplicativo podem ser acessados de qualquer lugar, o que facilita o trabalho dos agentes comunitários de endemias, especialmente em áreas remotas. Isso promove a inclusão e a igualdade de acesso aos serviços.

23  
m

**Capacitação:** O treinamento oferecido como parte do serviço contribui para o desenvolvimento de habilidades dos agentes de endemias, o que pode ter um impacto positivo em suas carreiras e bem-estar pessoal.

11.3. Dimensão Econômica:

**Eficiência de custos:** A manutenção, hospedagem e suporte do sistema web e do aplicativo podem resultar em economia de custos a longo prazo, pois podem aumentar a eficiência e reduzir a necessidade de intervenções manuais e processos baseados em papel.

**Investimento em tecnologia:** A contratação de uma empresa especializada para prestar esses serviços é um investimento em tecnologia que pode trazer benefícios econômicos a longo prazo, como a melhoria da eficiência operacional e a capacidade de se adaptar rapidamente a mudanças nas necessidades ou circunstâncias.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**

13.1. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à Secretaria de Saúde.

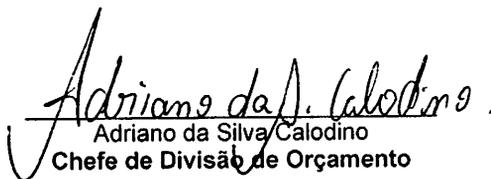
13.2. Também entendemos que a presente contratação atende as necessidades direcionadas ao bem-estar dos servidores e munícipes.

13.3. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

- i) A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;
- ii) Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

13.4. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

Santa Mariana/PR 10 de julho de 2024.

  
Adriano da Silva Calodino  
Chefe de Divisão de Orçamento

  
Jéssica Spagolla  
Diretora de Licitação do  
Fundo Municipal de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº20/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE BASE DE DADOS, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, em atendimento ao Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia do município de Santa Mariana/PR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Implantação, importação de base. 16 horas de treinamento presencial aos usuários do SISTEMA WEB e aplicativo para os agentes de endemias (valor único), Serviço de cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias	Unid.	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
02	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB e aplicativo para os agentes de endemias (valor mensal) e Data center para hospedagem do sistema em nuvem para 10 agentes comunitário de endemias-ACE.	Meses	12	R\$ 996,70	R\$ 11.960,40
03	Hora técnica para customização do sistema pagamento apenas se for solicitado pelo município com quantidade de 50 horas.	Horas	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 22.710,40</b>

Valor total: R\$ 22.710,40 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e ETP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Em razão do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nos itens será exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato.

1.6. O valor do contrato é de até R\$ 26.748,50 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

25  
m

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, baseada em pesquisa prévia realizada pela secretaria demandante demonstrando as razões da necessidade da contratação e da escolha do profissional artístico selecionado.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e objetiva a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE BASE DE DADOS, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS.

### 3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Implantação, importação de base, 16 horas de treinamento presencial aos usuários do SISTEMA WEB e aplicativo para os agentes de endemias (valor único), Serviço de cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias	Unid.	01
02	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB e aplicativo para os agentes de endemias (valor mensal) e Data center para hospedagem do sistema em nuvem para 10 agentes comunitário de endemias-ACE.	Meses	12
03	Hora técnica para customização do sistema pagamento apenas se for solicitado pelo município com quantidade de 50 horas.	Horas	50

### Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica avaliação de validade dos produtos que compõem o objeto.

3.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e gozo pela Administração.

### Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

26  
m

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

### **Dos critérios de sustentabilidade**

4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

### **Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

### **Da Subcontratação**

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

### **Do Parcelamento**

4.4. O objeto será contratado diretamente por item.

### **Do orçamento Sigiloso**

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

### **Da exigência de amostra**

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante solicitação da Secretaria demandante, devendo ser executado em até 10 dias após a assinatura do contrato a implantação e importação da base atual do município, deverão estar instalados com todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência.

5.2. Posteriormente as Implantações, a contratada deverá prestar treinamento *in loco* aos servidores municipais que passarão a operar o sistema web e aplicativos mobile, o prazo para finalização dos treinamentos aos usuários é de 15 dias a contar da data de solicitação feita pela Secretaria de Saúde.

5.3. **Qualidade do Bem:** O sistema e aplicativo devem atender pelo menos 95% das funcionalidades previstas no termo de referência. A qualidade será avaliada por técnicos designados pela CONTRATANTE.

5.4. **Entrega do Bem:** A importação da base atual do município 10 dias após a assinatura do contrato e o treinamento aos usuários serão realizados 15 dias após a assinatura do contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.5. **Garantia:** A empresa deve oferecer garantia para o sistema e aplicativo, garantindo seu funcionamento adequado e a correção de quaisquer problemas que possam surgir.

5.6. **Autorização Legal:** A empresa deve estar legalmente autorizada a fornecer o sistema e aplicativo, e a prestar os serviços necessários.

5.7. **Instalação:** A empresa será responsável pela instalação do sistema e aplicativo, garantindo que eles estejam totalmente operacionais e prontos para uso.

5.8. **Responsabilidades da Empresa:** A empresa será responsável pela implantação, manutenção e suporte do sistema e aplicativo, bem como pelo treinamento dos usuários. Ela também será responsável por qualquer customização necessária do sistema, conforme solicitado pelo município.

5.8.1. A Contratada se compromete a observar rigorosamente todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) no desempenho das atividades objeto deste contrato, especialmente no que se refere ao tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, sob pena de responsabilização.

5.9. **Deverão ser disponibilizados o seguinte aplicativo e sistemas:**

## 5.9.1. SISTEMA WEB

O sistema deverá permitir o gerenciamento do fluxo das ações "de campo" realizadas pelos agentes de combate à dengue, permitindo o cadastro do georreferenciamento do município, nos padrões do PNCD, informando bairros, logradouros, localidades, quarteirões, imóveis e estrato com percentual de imóveis que devem ser vistoriados em cada localidade, assim como as suas vinculações.

- O sistema Web deve conter recursos para monitoramento e gerenciamento das atividades de cada agente, disponibilizando um **painel de controle (dashboard)** com pelo menos as seguintes informações:

- Deverá apresentar painel de imóveis distribuídos contendo o total de imóveis e gráfico apresentando o percentual de imóveis por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.

- Deverá apresentar painel de vistorias realizadas apresentando o total de visitas e gráfico contendo as visitas realizadas por tipo (aberto, fechados, recuperados e recusa), deverá conter um segundo painel de vistorias realizadas por tipo de imóvel, de acordo com o padrão PNCD.

- Deverá apresentar um painel de larvas encontradas através de gráfico com totalização diária, de acordo com a semana epidemiológica.

- Deverá ter um Painel de depósitos inspecionados em forma gráfica apresentando o total de depósitos e percentual de vistorias por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).

- Deverá ter um painel gráfico de depósitos encontrados com espécimes, contendo o total de espécimes encontradas e percentual por tipo de depósitos (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).

- Deverá ter um Painel gráfico de imóveis com espécimes encontradas contendo o total de espécimes encontradas e gráfico contendo o percentual e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

total de Aedes Aegypt e Aedes Albopictus separados por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.

- Deverá ter um Painel de Produtividade dos agentes apresentando o tempo médio de visitas, tempo médio com imóvel aberto, tempo médio com imóvel fechado e média geral.

- Deverá ter painel com notificações em caso de dengue, apresentando o gráfico de acordo com os status: positivo, negativo, inconclusivo, em análise e não realizado.

- Deverá ter barra de progresso apresentando o percentual das vistorias realizadas.

- A dashboard deverá conter filtro com as seguintes opções: ciclo, localidade, atividade e agente. As informações apresentadas deverão ser dos últimos 14 dias.

- A solução deverá ter um Aplicativo desenvolvido em linguagem nativa Android para coleta de dados e uma interface WEB para o gerenciamento das informações coletadas em campo.

- A comunicação entre a interface WEB e o Aplicativo deve tramitar através de API REST, na forma de Objeto JSON, as informações deverão ser trafegadas via conexão HTTPS com autenticação via Token.

- A interface web deve permitir a realização de diversas vistorias para o mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, e também a recuperação das vistorias nos imóveis que estiverem fechados.

- A interface WEB deve permitir o cadastro de ciclo contendo descrição, tipo de ciclo, semana epidemiológica inicial e final e período abrangente.

- A interface WEB deve permitir o cadastro de notificações de caso de dengue, contendo os seguintes campos: data do comunicado, número do SINAN, nome do paciente, resultado (positivo, negativo, inconclusivo em análise e não realizado) e vinculação do endereço do paciente.

- A interface WEB deve permitir o cadastro/visualização de reclamação e denuncia, contendo os seguintes campos: agente que registrou a denúncia, data da reclamação, logradouro, bairro, número, complemento e descritivo da denúncia. Deverá permitir a vinculação de pareceres contendo o status (aguardando, em análise, encaminhado, indeferido, pendente e resolvido) e campo de descrição do parecer.

## 5.9.2. SISTEMA WEB - MÓDULO ARMADILHA

- A interface web deverá permitir o cadastro de armadilhas vetoriais, bem como a vinculação delas a um determinado agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitampa e ovitampa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.

- A interface web deve permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelos agentes e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.

- A interface web deve permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitampa cheia de água).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- A interface web deve permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha;
- A interface web deve permitir o cadastro de conclusão laboratorial, permitindo informar o total de Aedes Aegypt, Aedes Albopictus e outros.
- A interface web deve permitir o lançamento de bloqueio de vetor (aplicação UBV), informando quais os agentes realizarão a atividade, qual o equipamento (combustível, consumo por litro, vazão e velocidade de aplicação), preparo da calda (inseticida, formulação, solvente, princípio ativo). Além de vincular as notificações de caso de dengue e quais os quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.
- A interface web deve permitir o acompanhamento individual dos agentes através do roteiro de supervisão, permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data de programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.

### 5.9.3. SISTEMA WEB – MÓDULO RESUMO DÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL

- A Interface WEB deve permitir a distribuição dos imóveis que serão vistoriados para cada agente, informando data da atividade, agente responsável, localidade, tipo de atividade, ciclo e observação. O sistema deverá puxar de forma automática o estrato correspondente a localidade selecionada.
- De acordo com a localidade selecionada, o sistema deverá apresentar os quarteirões em ordem numérica crescente, contendo: total de pontos estratégicos, total de imóveis do quarteirão e total de imóveis disponíveis para distribuição.
- Os quarteirões deverão ser vinculados aos logradouros de acordo com o padrão PNCD, ou seja, respeitando a ordem e sequência dos lados.
- Ao selecionar um quarteirão, deverá ser possível a vinculação dos imóveis de acordo com os lados vinculados anteriormente ao quarteirão. Deverá ser possível alterar a ordem dos imóveis.
- A interface web deverá possibilitar o lançamento da visita, trazendo o formulário no padrão PNCD de acordo com o tipo de atividade. Durante o lançamento da vistoria deverá ser possível a vinculação de até 3 fotos. Este formulário deverá conter opção de identificação de larva encontrada e lançamentos de entomologia (podendo informar número do tubito, número de larvas, pulpas, exúvia e adultos). Também deverá ser possível o lançamento de reclamações e denúncia.
- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá apresentar mapa com a posição geográfica de cada vistoria realizada pelo agente.
- Para cada atividade distribuída, o sistema deverá gerar ficha de resumo de campo idêntica ao modelo utilizado no padrão PNCD, com possibilidade de exportação em PDF da ficha populada com os dados lançados.
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de visitas realizadas por tipo (normal, recuperada, imóvel fechado).
- O sistema deverá totalizar automaticamente todos os depósitos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).

- O sistema deverá totalizar automaticamente os imóveis inspecionados (LI)
- O sistema deverá totalizar automaticamente o número de tubitos e quantidade de amostras coletadas, informando o número da amostra inicial e final.
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de depósitos eliminados;
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de imóveis tratados;
- O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de larvicida utilizado no tratamento focal e perifocal.

## 5.9.4. SISTEMA WEB – MÓDULO QUADRO RESUMO DE TRABALHO DE CAMPO

- O sistema deverá totalizar automaticamente o resumo do trabalho de campo, informando: número de imóveis trabalhados por tipo (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros) e soma de todos os imóveis.
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento focal
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis trabalhados com tratamento perifocal
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis inspecionados;
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis recuperados;
- O sistema deverá calcular e apresentar a totalização de tubitos e amostras coletadas;
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de imóveis com pendências;
- O sistema deverá apresentar a relação de todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).
- O sistema deverá calcular e apresentar o número de depósitos tratados, informando a quantidade de eliminados, quantidade de depósitos tratados, tipo de veneno, quantidade de veneno aplicado em gramas e quantidade de depósitos tratados;
- Caso a vistoria seja ponto estratégico, deverá ser apresentado o quadro adulticida, informando o tipo de veneno utilizado na bomba costal e a quantidade da carga;
- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões trabalhados na atividade.
- O sistema deverá apresentar o número e sequência dos quarteirões concluídos;
- O sistema deverá permitir a disponibilização de informações coletadas pelo agente em campo, através de mapa endêmico, onde deverão ser apresentadas as vistorias dos últimos 15 dias, com os seguintes filtros: Normal, recuperado, fechado, recusado, com foco, notificado, larva encontrada e com Aedes Aegypt confirmado. Para cada filtro deverá ser apresentado a totalização da quantidade de vistorias realizadas;
- O sistema deverá apresentar mapa de calor, delimitando o perímetro nos locais onde foram encontrados focos.
- Ao clicar no mapa sobre uma vistoria realizada, deverá ser apresentado em tela as seguintes informações: data e hora da visita, agente responsável, logradouro, quarteirão e bairro.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

31  
m

## 5.9.5. SISTEMA WEB – MÓDULO RELATÓRIOS

- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de resumo semanal, totalizando de forma analítica os dados para envio no SISPNCD, com possibilidade de exportação em arquivo PDF. Deverá possibilitar os seguintes filtros: localidade, atividade, ciclo e semana epidemiológica.
- O sistema deverá possibilitar a geração de boletim de armadilha com os seguintes filtros: localidade, semana do ano, controle, agente responsável, tipo de armadilha e armadilha. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de visitas realizadas por agente, com os seguintes campos: data inicial e final, quantidade de agentes, quantidade de dias trabalhados e tipos de visitas (normal, fechado, recuperado, recusa) com totalização de visitas por tipo, por agente e totalização geral. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de horário de trabalho dos agentes com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias do período selecionado, total de dias trabalhados, total de dias não trabalhados. Relação dos dias trabalhados informando data, horário da primeira visita da manhã, horário da última visita da manhã, horário da primeira visita da tarde e horário da última visita da tarde. Deverá apresentar a quantidade de visitas realizadas no período da manhã, quantidade de visitas realizadas no período da tarde, total de visitas realizadas em cada dia e total geral de visitas do período selecionado. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- Deverá permitir a geração do registro geral de imóveis através do reconhecimento geográfico com filtros por localidade e quarteirão. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.
- O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de produção do agente com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias, total de vistorias realizadas, total de vistorias por tipo (normal, fechada, recuperada e recusa). O relatório deverá apresentar a listagem com todas as vistorias realizadas no período selecionado contendo: data da vistoria, horário de entrada e saída do imóvel, logradouro, complemento, sequência, número do quarteirão e lado e tipo de visita.

## 5.9.6. SISTEMA WEB – MÓDULO USUÁRIOS DO SISTEMA

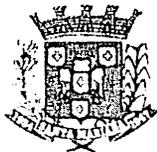
- Possibilitar o cadastro de usuários contendo: nome de usuário, e-mail, login, senha com força de senha e contrassenha, tipo de usuário (administrador, agente, coordenador, laboratorista e supervisor) e foto.

## 5.9.7. SISTEMA WEB – MÓDULO SUPORTE

- O sistema deverá possuir um canal de suporte via chat, para dúvidas e sugestões om criação de ticket.

## 5.9.8. APLICATIVO

- O Aplicativo Móvel Android deverá conter tela de "login" para acesso de cada agente através de nome de usuário e senha, gerando automaticamente Token de acesso.
- O aplicativo deverá ter a funcionalidade de sincronização para que o agente



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

consiga visualizar as atividades direcionadas a seu usuário.

- O Aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial uma **dashboard** com informações das atividades direcionadas ao seu usuário, apresentando em forma de gráficos a quantidade de imóveis distribuídos com barra de progresso na medida em que os imóveis forem sendo vistoriados. Deverá apresentar também um gráfico com os imóveis vistoriados por tipo de acordo com o padrão PNCD (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros).
- O Aplicativo deve apresentar na dashboard um painel com o resumo de todas as vistorias já realizadas, apresentando gráfico com o percentual de visita normal, fechados, recuperados e recusados, deverá apresentar a quantidade de depósitos eliminados e a quantidade de larvas encontradas.
- O Aplicativo deverá apresentar na dashboard, informações sobre o tempo médio gasto pelo agente nas vistorias em imóveis abertos e fechados e média geral.
- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com todas as atividades direcionadas ao agente, apresentando um gráfico com os imóveis por tipo e seus percentuais, além de conter o número total de imóveis da atividade, a quantidade de imóveis vistoriados, a quantidade de imóveis visitados e imóveis pendentes.
- O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com os bairros a serem vistoriados, apresentando o número total de imóveis do bairro. Deverá apresentar a quantidade de pontos estratégicos neste bairro e a quantidade de imóveis pendentes de vistoria. Deverá apresentar em gráfico as visitas realizadas por tipo de visita (fechado, normal, recuperado e recusa)
- O aplicativo deverá conter a relação de todos os imóveis a serem vistoriados no bairro. Estes imóveis deverão estar organizados de acordo com cada lado e sequência do bairro. Na relação dos imóveis deverá ser apresentado: tipo do imóvel, número do imóvel, sequência, complemento e data da última visita.
- O aplicativo deverá conter uma aba com os imóveis distribuídos e outra aba com todos os imóveis do bairro.
- O aplicativo deverá conter filtros de acordo com o tipo de visita (aberto, fechado, normal, recuperado e recusa), atualizando a lista dos imóveis de forma dinâmica, de acordo com o filtro selecionado.
- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de novos imóveis conforme a necessidade, permitindo também a realização da vistoria logo após seu cadastro, adicionando o mesmo na respectiva atividade.
- O Aplicativo deverá realizar validação da localização do imóvel a ser vistoriado através da coordenada e posição GPS, com duas opções parametrizáveis pela interface web: opção1 - não permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada, opção 2 - permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada e deverá apresentar alerta no sistema indicando que existe vistoria realizada fora da área especificada.
- As vistorias realizadas através do Aplicativo deverão seguir os campos e requisitos conforme padronizado pelo PNCD, exibindo os formulários e realizando validações nas vistorias conforme a necessidade de cada atividade realizada.
- As vistorias deverão ser controladas por imóvel, permitindo que sejam



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

---

realizadas diversas vistorias no mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, este histórico de visitas deverá ser mantido para uso gerencial.

- O Aplicativo Móvel deve conter recurso para recuperação das visitas fechadas e/ou recusadas pelo agente pelo tempo em que a distribuição permanecer ativa (aberta)

- O aplicativo deverá possibilitar a edição do imóvel no momento da vistoria

- O Aplicativo Móvel deverá permitir a interação dos agentes em suas respectivas atividades e cadastros no modo off-line, sem a necessidade de sincronização contínua com o servidor.

- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de reclamações e denúncias de possíveis focos e/ou criadouros.

- O Aplicativo Móvel deverá disponibilizar uma área para que o supervisor possa realizar a supervisão permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.

- O Aplicativo Móvel deverá permitir o cadastro de bloqueio de vetor (aplicação UBV), direcionados ao usuário, podendo informar os dados nos quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.

- O Aplicativo deverá permitir a visualização das armadilhas vetoriais relacionadas ao agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitrapa e ovitrapa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.

- O Aplicativo deverá permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelo agente e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.

- O Aplicativo deverá permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitrapa cheia de água).

- O Aplicativo deverá permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha.

- O Aplicativo deverá permitir a um agente a visualização de todas as armadilhas vinculadas ao seu usuário e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.

- O Aplicativo deverá permitir ao agente realizar as inspeções nas armadilhas sobre sua responsabilidade e apresentar ao agente o formulário de inspeção de acordo com o padrão PNCD.

O aplicativo deverá gerar automaticamente o backup das informações coletadas antes de realizar a sincronização para envio dos dados ao servidor.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

---

5.9. Posteriormente as Implantações, a contratada deverá prestar treinamento *in-loco* aos servidores municipais que passarão a operar o sistema web e aplicativos mobile, o prazo para finalização dos treinamentos aos usuários é de 15 dias a contar da data de solicitação feita pela Secretaria de Saúde.

5.10. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os serviços **serão recebidos definitivamente**.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.11. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.12. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.13. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5.14. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.

5.15. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

5.16. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.18. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

5.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

---

5.21. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.23. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.25. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.

5.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

5.27. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

5.28. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

5.29. Possibilitar ao Município de Santa Mariana, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

5.30. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Mariana.

5.31. O Município de Santa Mariana não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam, representantes ou quaisquer outros.

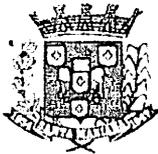
5.32. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Mariana inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.33. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

5.34. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

---

36  
m

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.35. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.36. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

5.37. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.38. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.39. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.40. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

5.41. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

5.42. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

5.43. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

5.44. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.45. Não se aplica.

## **Materiais a serem disponibilizados**

5.46. Não se aplica.

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.47. Não se aplica.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

## **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.48. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Da Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

---

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) Robson Luiz Zanini Menegatti, CPF nº 517.223.569-87, lotado no cargo de Diretor de Atenção Básica de Saúde.

## **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250

38  
m



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

---

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) Tatiani Pereira Sabaini Azevedo, CPF nº 050.542.799-03, lotado no cargo de Secretária de Saúde.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)**

---

### **Do Recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e laudos técnicos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do efetivo registro de Transferência de Domínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto deverá ser liberada, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

---

## **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Santa Mariana) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.17.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)**

---

### **Da modalidade e critério de julgamento**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

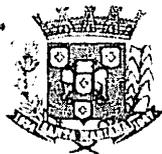
8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

## **Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)**

8.25. Atestado de capacidade técnica de execução de serviços similares/equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## Requisitos contratuais

8.31. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Rua Antonio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- a) SICAF ou certidões fiscais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proprietário do imóvel, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.33. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Mariana, 10 de julho de 2024.

Tatiani Pereira Sabaini  
Azevedo  
Secretária de Saúde

José Marcelo Piovan  
Guimarães  
Prefeito

Item: 01

Pesquisa de preços no site: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>

Data da pesquisa: 09/07/2023.

Horário da pesquisa: 16:43



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
R\$ 96.510,88

MEDIANA  
R\$ 4.000,00

MENOR  
R\$ 0,97

FILTROS APLICADOS

Descrição: Estaria  
TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE Estadual, Federal, Municipal

Quantidade total de registros: 519

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00052/2023	00008	Pregão	3840	TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE		UNIDADE	1	R\$0,97	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR	987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR	19/07/2023
00035/2023	00008	Pregão	3840	TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE		UNIDADE	1	R\$1	IPM SISTEMAS LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	13/06/2023
00784/2023	00008	Pregão	3840	TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE		HORA	300	R\$1,50	RJR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	06/11/2023
00020/2023	00001	Pregão	3840	TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE		UNIDADE	1	R\$1,90	W21 ADMINISTRACAO, DESENVOLVIMENTO & CONSULTORIA DE NEGOCIOS ELETRONICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	929056 - AUTARQUIA MUN DE MOB TRANSITO E CIDADANIA	01/11/2023
00784/2023	00006	Pregão	3840	TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE		HORA	1	R\$5	RJR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	06/11/2023

Relatório gerado dia: 09/07/2024 às 16:43  
Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](https://paineldeprescos.planejamento.gov.br)

- Item não encontrado.
- Item(s) encontrado(s) com características/ especificações diferentes.
- Plataforma com problemas técnicos/ Site fora do ar.

Item: 02

Pesquisa de preços no site: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>

Data da pesquisa: 09/07/2023.

Horário da pesquisa: 16:47

**QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA**  
85.151

**VALOR DAS COMPRAS POR SERVIÇO**  
R\$ 83.991.672.214,19

**QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR SERVIÇO**

Serviço	Quantidade
TREINAMENTO QUALIF...	4.093
PAGAMENTO INSCRI...	3.340
CURSO APERFEICOME...	1.587
MANUTENÇÃO / REFOR...	1.541
ASSISTÊNCIA MEDICA...	1.509
CESSAÇÃO TEMPORÁRIA D...	1.408
PRESTACAO DE SERVIC...	1.472
SERVIÇO ENGENHARIA	1.329

**VALOR DE COMPRAS POR SERVIÇO**

Serviço	Valor
CONSERVACAO / MANUT...	R\$ 7.125.661.323,92
SERVIÇO ENGENHARIA	R\$ 5.061.559.803,85
PRESTACAO DE SERVIC...	R\$ 4.662.549.513,02
MANUTENÇÃO / REFOR...	R\$ 3.317.458.319,14
OBRAS CIVIS DE PAVIM...	R\$ 2.632.141.068,23
LOCACAO DE VEICULOS...	R\$ 2.254.416.242,11
OBRAS CIVIS PÚBLICAS	R\$ 2.033.906.594,78
ASSISTENCIA MEDICA	R\$ 1.875.435.365,62

**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**

**Observação:**

- Item não encontrado.
- Item(s) encontrado(s) com características/ especificações diferentes.
- Plataforma com problemas técnicos/ Site fora do ar.

Item: 03

Pesquisa de preços no site: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>

Data da pesquisa: 09/07/2023.

Horário da pesquisa: 16:49

**QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA**  
85.151

**VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS**  
R\$ 83.991.672.214,19

**QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR SERVIÇO**

Serviço	Quantidade
TREINAMENTO QUALIFI...	4.003
PAGAMENTO INSCRICA...	3.349
CURSO APERFEICOAME...	1.587
MANUTENCAO / REFOR...	1.541
ASSISTENCIA MEDICA...	1.509
CESSAO TEMPORARIA D...	1.406
PRESTACAO DE SERVIC...	1.372
SERVICO ENGENHARIA	1.329

**VALOR DE COMPRAS POR SERVIÇO**

Serviço	Valor
CONSERVACAO / MANU...	R\$ 7.125.661.323,92
SERVICO ENGENHARIA	R\$ 5.061.559.803,85
PRESTACAO DE SERVIC...	R\$ 4.662.549.513,02
MANUTENCAO / REFOR...	R\$ 3.317.456.319,14
OBRAS CIVIS DE PAVIME...	R\$ 2.632.141.068,23
LOCACAO DE VEICULOS	R\$ 2.254.416.242,11
OBRAS CIVIS PUBLICAS ...	R\$ 2.033.806.534,78
ASSISTENCIA MEDICA...	R\$ 1.875.435.365,62

**MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO**

**QUANTIDADE DE FORNECEDORES**

**Observação:**

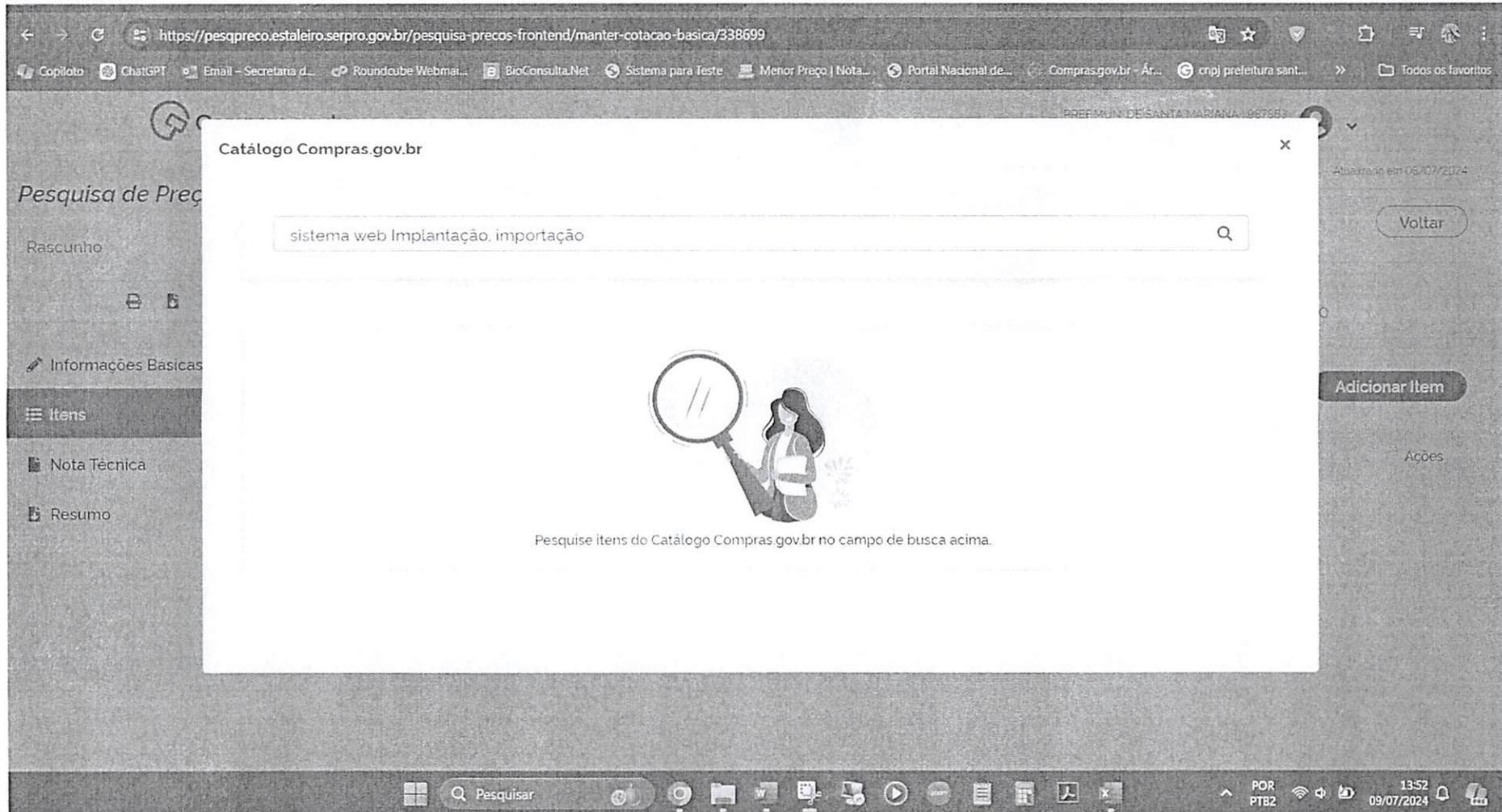
- Item não encontrado.
- Item(s) encontrado(s) com características/ especificações diferentes.
- Plataforma com problemas técnicos/ Site fora do ar.

Item: 01

Pesquisa de preços no site: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>

Data da pesquisa: 09/07/2023.

Horário da pesquisa: 13:52



**Observação:**

- Item não encontrado.
- Item(s) encontrado(s) com características/ especificações diferentes.
- Plataforma com problemas técnicos/ Site fora do ar.

Item: 02

Pesquisa de preços no site: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>

Data da pesquisa: 09/07/2023.

Horário da pesquisa: 13:51

Catálogo Compras.gov.br

Suporte sistema web

**Materiais**

**FILTROS** Foram encontrados 1 PDMS para os filtros Classe selecionada **TODAS AS CLASSES**

CLASSES DE MATERIAIS	Classe ↑↓	Código ↑↓	Padrão Descritivo de Material ↑↓	Ações ↑↓
<b>TODAS AS CLASSES</b>	7050	237	Roteador	

7050-Equipamentos de rede de tic - local e remota

13:51 09/07/2024

**Observação:**

- Item não encontrado.
- Item(s) encontrado(s) com características/ especificações diferentes.
- Plataforma com problemas técnicos/ Site fora do ar.

Item: 03

Pesquisa de preços no site: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>

Data da pesquisa: 09/07/2023.

Horário da pesquisa: 13:54

The screenshot shows a web browser window displaying the search results on the Compras.gov.br platform. The search term is "Hora técnica sistema". The results are categorized under "Materiais" and show 1 PDMS (Product Data Sheet) found. The table below details the search results:

FILTROS				Foram encontrados 1 PDMS para os filtros	
CLASSES DE MATERIAIS	Classe ↑↓	Código ↑↓	Padrão Descritivo de Material ↑↓	Ações ↑↓	
TODAS AS CLASSES	6550	13627	Reagente		
6550-Substâncias para diagnóstico "in vitro" reagentes conjuntos e jogos para teste				« < 1 > » 10 ▾	

The interface includes a search bar, a sidebar with navigation options like "Pesquisa de Preço", "Rascunho", "Informações Básicas", "Itens", "Nota Técnica", and "Resumo", and a "Voltar" button. The system tray at the bottom shows the time as 13:54 on 09/07/2024.

**Observação:**

- (X) Item não encontrado.
- (X) Item(s) encontrado(s) com características/ especificações diferentes.
- ( ) Plataforma com problemas técnicos/ Site fora do ar.

52  
3**Re: Atualização data de orçamento**

De Bruna Loch <brunalochcontato@gmail.com>  
Para ADRIANO CALODINO <orcamento@santamariana.pr.gov.br>  
Data 2024-06-17 16:07

 MUNICIPIO SANTA MARIANA.pdf (~36 KB)

Boa tarde, como solicitado segue orçamento com data atualizada.

Em sex., 14 de jun. de 2024 às 14:20, ADRIANO CALODINO <orcamento@santamariana.pr.gov.br> escreveu:

Olá boa tarde.

Sou do Município de Santa Mariana.

Poderia por favor atualizar a data do orçamento em anexo e me enviar novamente ?

o Wagner que tinha entrado em contato pedindo o orçamento. mas por imprevistos não conseguimos realizar a licitação a tempo do orçamento vencer.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



**ADRIANO CALODINO**  
Departamento de Saúde  
orcamento@santamariana.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Santa Mariana-PR  
CNPJ: 75.392.019/0001-20  
www.santamariana.pr.gov.br

Sempre a disposição,

**Bruna Loch**

*"Entender a vontade de Deus nem sempre é fácil, mas crer que Ele está no comando e tem um plano pra nossa vida, faz a caminhada valer à pena".*

**EMPRESA SOLICITADA: ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA – SOS SOLUÇÕES**

CNPJ: 07.942.200/0001-02

IE: 90469363-42

RUA: FABRICIO ANTONIO GETULIO, 521

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MANOEL RIBAS – PR

CEP: 85.260-000

E-MAIL: [bruna@sossolucoes.com.br](mailto:bruna@sossolucoes.com.br)

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: BRUNA LOCH

**PRODUTO:** Orçamento referente a criação e hospedagem de Sistema Web e Aplicativo para agentes de endemias do Município de Santa Mariana - PR.

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE BASE, 16 HORAS DE TREINAMENTO PRESENCIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA WEB E APLICATIVO, PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS- (VALOR ÚNICO) SERVIÇOS DE CADASTRO DE TODAS AS LOCALIDADES, BAIROS, QUARTEIRÕES E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, COM PARAMETRIZAÇÃO E VINCULAÇÕES NECESSÁRIAS.	01 Parcela	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
02	MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE, LICENÇA DE USO DO SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA TODOS OS AGENTES DE ENDEMIAS – (VALOR ÚNICO) E DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM NUVEM.	12 MESES	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
03	HORA TÉCNICA PARA CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA – PAGAMENTO APENAS SE FOR SOLICITADO PELO MUNICÍPIO.	50 HORAS	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 39.650,00</b>

Valor Total por extenso: (Trinta e nove mil seiscientos e cinquenta reais).

Manoel Ribas, 17 de junho de 2024.

ANDERSON DA SILVA

Carimbo da Empresa

ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ 07.942.200/0001-02

Validade da proposta: 90 dias.

54  
3**RES: Atualização data de orçamento**

**De** <contato@ingainformatica.com.br>  
**Para** 'ADRIANO CALODINO' <orcamento@santamariana.pr.gov.br>  
**Cópia** <jameson@ingadigital.com.br>  
**Data** 2024-06-14 16:09

 ACE - Orçamento 14 06 2024.pdf (~330 KB)

Boa tarde, Adriano.

Conforme solicitado segue nossa proposta com data atualizada.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



**Paulo César Cardoso**

Administrativo e Comercial  
Celular: (44) 90916-7702

AV. CERRO AZUL, 864 A - SOBRELÓJA - 87010-000 - MARINGÁ - PR

**De:** ADRIANO CALODINO <orcamento@santamariana.pr.gov.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 14 de junho de 2024 14:19

**Para:** contato@ingainformatica.com.br

**Assunto:** Atualização data de orçamento

Olá boa tarde.

Sou do Município de Santa Mariana,

Poderia por favor atualizar a data do orçamento em anexo e me enviar novamente ?

o Wagner que tinha entrado em contato pedindo o orçamento, mas por imprevistos não conseguimos realizar a licitação a tempo do orçamento vencer.

Desde já agradeço.

--

Atenciosamente,



**ADRIANO CALODINO**  
Departamento de Saúde  
**orcamento@santamariana.pr.gov.br**

Prefeitura do Município de Santa Mariana-PR  
CNPJ: 75.392.019/0001-20  
[www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br)

Maringá, 14 de junho de 2024.

## PROPOSTA COMERCIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

Agradecemos a oportunidade e apresentamos nossa proposta comercial de investimento, para o atendimento das necessidades do Município com as Soluções INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

Nossa proposta apresenta Softwares inovadores para a área pública, sendo elaborada e dimensionada de acordo com as necessidades e interesses do Município de SANTA MARIANA.

Com o entendimento prévio das informações coletadas, elaboramos esse projeto de detalhamento das soluções, e apresentamos informações de nossa empresa quanto a política de implantação, suporte técnico e treinamentos.

Desde já, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e, ressaltamos o nosso interesse em atender as necessidades e expectativas do Município, formando uma parceria de sucesso. Será um prazer tê-los como nosso cliente!

#### Institucional INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

Há mais de 25 anos no Segmento de Tecnologia da Informação (TI), com valores e princípios sólidos, a INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO é referência em seu segmento de atuação.

Mais do que uma empresa fornecedora de sistemas e serviços, oferecemos soluções, inovamos em produtos para os setores público e privado, colocando-nos sempre na vanguarda e olhando atentamente para as tendências do setor.

Mais do que uma carteira de clientes, temos parceiros para os quais nos dedicamos integralmente, visando manter a excelência e a qualidade no atendimento das solicitações: simples ou complexas, colocamos como prioridade natural o atendimento à sua demanda.

Mais do que colaboradores, contamos com uma equipe de competentes, responsáveis e qualificados profissionais: cada um em sua respectiva área de atuação e com as atribuições que lhe são próprias, unidos e imbatíveis são protagonistas fundamentais e realizadores diários daquilo que nos inspira e nos move: a excelência em atendimento, produtos e serviços de TI.

Temos como parâmetros norteadores de nossa conduta a transparência, o profissionalismo, a excelência em produtos e serviços, o respeito e plena sintonia com os nossos clientes, fornecedores e colaboradores, razão pela qual conquistamos novos mercados a cada dia.

Atualmente, atendemos a mais de 130 Prefeituras e 90 Câmaras Municipais, além de Fundos de Previdência, OAB's, Igrejas e Empresas Privadas, nos Estados do Paraná, São Paulo e Rondônia.

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALAOR TOTAL
01	Implantação, importação de base, 16 horas de Treinamento presencial aos Usuários DO SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de endemias - (Valor Único) Serviço de Cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias.	01 parcela	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de endemias - (Valor mensal) e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem. Para 10 ACE.	12 Meses	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
03	Hora técnica para customização do sistema – pagamento apenas se for solicitado pelo município.	50 horas	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
	TOTAL			R\$ 30.500,00

Validade do Orçamento: 60 dias

Sem mais para o momento ficamos a inteira disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

**RONALDO  
PEREIRA DOS  
SANTOS:01704244  
994**

Assinado de forma digital  
por RONALDO PEREIRA  
DOS SANTOS:01704244994  
Dados: 2024.06.14 16:05:11  
-03'00'

**07.565.202/0001-20**  
INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA  
AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 01- ZONA 02  
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR

**INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**  
RONALDO PEREIRA DOS SANTOS

Lucélia-SP, 14 de junho de 2024

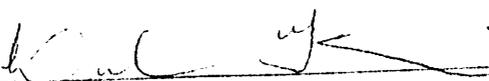
AO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA-PR

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** O Objeto do Pregão Presencial é a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, importação de base de dados, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistema web e aplicativo para agentes comunitários de endemias, e locação de 6 tablets, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALAOR TOTAL
01	Implantação, importação de base, 16 horas de Treinamento presencial aos Usuários DO SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de endemias - (Valor Único) Serviço de Cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias.	01 parcela	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
02	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de endemias - (Valor mensal) e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem. Para 10 ACE.	12 Meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
03	Hora técnica para customização do sistema – pagamento apenas se for solicitado pelo município.	50 horas	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
	TOTAL			R\$ 46.750,00

  
Lucedata Informatica Ltda

Al. Demétrio Cavlak, 1377 – Vila Dalva – Lucélia/SP - Fone: (18)3551-1121

**\*\*\*SPAM\*\*\* Re: Atualização data de orçamento**

De Lucedata <lucedadt@terra.com.br>  
Para ADRIANO CALODINO <orcamento@santamariana.pr.gov.br>  
Data 2024-06-14 15:53

 PROPOSTA DE PREÇO -SANTA MARIANA.pdf (~345 KB)

Em 14/06/2024 14:16, ADRIANO CALODINO escreveu:

Olá boa tarde,

Sou do Município de Santa Mariana,

Poderia por favor atualizar a data do orçamento em anexo e me enviar novamente ?

o Wagner que tinha entrado em contato pedindo o orçamento, mas por imprevistos não conseguimos realizar a licitação a tempo do orçamento vencer.

--

Atenciosamente,



**ADRIANO CALODINO**  
Departamento de Saúde  
orcamento@santamariana.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Santa Mariana-PR  
CNPJ: 75.392.019/0001-20  
www.santamariana.pr.gov.br

# Município de Santa Mariana

## ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA REALIZADA CONFORME  
LEI 14.133/21 E IN 65/21

### MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID: 030466 DATA: NÃO DEFINIDA OBJETO: SOFTWARE: Agentes de Combate a Endemias

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.678,94

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL DE NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Implantação, importação de base, 16 horas de Treinamento presencial aos Usuários DO SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de endemias - (Valor Único) Serviço de Cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias.	Parcela 1,00	4.647,48	5.000,00	4.823,74 4.823,74	3,79%
Anexo I Lote 001 Item 002	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para os agentes de endemias - (Valor mensal) e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem. Para 10 ACE.	Meses 12,00	996,70	1.500,00	1.248,35 14.980,20	25,25%
Anexo I Lote 001 Item 003	Hora técnica para customização do sistema - pagamento apenas se for solicitado pelo município.	horas 50,00	125,00	150,00	137,50 6.875,00	10,00%
Valor total do anexo após análise			22.857,88	30.500,00		
Valor total geral do anexo			22.857,88	30.500,00		R\$ 26.678,94



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

359



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024  
(Processo Administrativo n.º 42/2024)

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 5.802/2023, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 19/02/2024  
Data fim do recebimento das propostas: 26/02/2024  
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 h  
Link: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, treinamento aos usuários, manutenção técnica, hospedagem e locação de sistema web e aplicativo mobile (Android) integrados para coleta de dados e gerenciamento de informações do combate à dengue com aquisição de tablets, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

### Lote 01

Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação, treinamento de forma presencial aos Usuários do SISTEMA WEB E APLICATIVO para 9 agentes de endemias- Serviço de Cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias.	Unidade	01	R\$4.500,00	R\$ 4.500,00
02	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para 9 agentes de endemias - (Valor mensal) e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem.	Meses	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Lote 02

03	Aquisição de 09 Tablets, tela no mínimo 8" polegadas, contemplando capa de proteção e película na tela.	Unidade	9	R\$ 946,42	R\$ 8.517,78
----	---	---------	---	------------	--------------

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## 2.4.5 sociedades cooperativas.

### 3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, o termo de aceitação que versa sobre os seguintes pontos:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

62  
3



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 **O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item (apuração global (Dois lotes, sendo: Lote 1: itens 1 e 2, e Lote 2: item 3))**

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.8.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.9 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.1 contiver vícios insanáveis;

4.11.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.11.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

4.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.17 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

64  
m



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência da contratação é o constante do Termo de Referência.

## 7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Estado do Paraná

# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Primeiro de Maio, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.8.2 APENSO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

8.8.3 ANEXO II – Declaração Unificada.

8.8.4 ANEXO III – Modelo de Proposta

Primeiro de Maio, 08 de fevereiro de 2024.

**Bruna de Oliveira Casanova**  
**Prefeita**



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, treinamento aos usuários, manutenção técnica, hospedagem e locação de sistema web e aplicativo mobile (Android) integrados para coleta de dados e gerenciamento de informações do combate à dengue com aquisição de tablets.**

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando que o município de Primeiro de Maio, é caracterizado como infestado pelo mosquito Aedes Aegypti, transmissor do vírus da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya;

1.2 Considerando que a secretaria de saúde deve promover ações de combate à dengue por meio do seu setor de endemias;

1.3 Considerando a necessidade sistematização de dados para o setor de endemias, com a finalidade de obter uma base de dados digitalmente, para maior agilidade e eficácia para realização dos trabalhos de campo e administrativos de combate a dengue no município.

1.4 Visando que todos os dados do setor de endemias ainda são realizados de forma manual, a sistematização do serviço gera mais agilidade e confiança nos dados obtidos em relação a dengue, pois com a sistematização dados são obtidos em tempo real pela gestão através de aplicativo usado pelos agentes de endemias, gerando uma relação mais curta entre os agentes que estão em campo e a gestão do trabalho, podendo as ações ocorrerem e forma mais imediata e integrada.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, treinamento aos usuários, manutenção técnica, hospedagem e locação de sistema web e aplicativo mobile (Android) integrados para coleta de dados e gerenciamento de informações do combate à dengue com aquisição de tablets, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Lote 01

Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação, treinamento de forma presencial aos Usuários do SISTEMA WEB E APLICATIVO para 9 agentes de endemias-Serviço de Cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias.	Unidade	01	R\$4.500,00	R\$ 4.500,00



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

02	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para 9 agentes de endemias - (Valor mensal) e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem.	Meses	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
----	---	-------	----	--------------	---------------

## Lote 02

01	Aquisição de 09 Tablets, tela no mínimo 8" polegadas, contemplando capa de proteção e película na tela.	Unidade	9	R\$ 946,42	R\$ 8.517,78
----	---	---------	---	------------	--------------

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Vigência

2.3 O prazo de vigência de contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura de contrato.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### Prova de Conceito

5.3 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ainda antecedendo a homologação e a adjudicação a autoridade competente convocará a proponente classificada em primeiro lugar, a qual fica obrigada a comprovar o atendimento integral das características e funcionalidades relacionadas no presente edital, por meio da realização de demonstração. A adjudicação dos serviços fica condicionada a execução da demonstração e comprovação pela licitante à Prefeitura do Município de Primeiro de Maio, através de prova de conceito. A prova de conceito deverá ser realizada de forma presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio de Primeiro de Maio em até (03) três



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

dias após o encerramento do certame. Caso a proponente classificada em primeiro lugar não atenda no mínimo 90% de todos os requisitos do sistema e aplicativo descritos no presente edital, ela será desclassificada e a empresa classificada em segundo lugar será convocada para realizar apresentação de seu sistema e aplicativo, assim sucessivamente, até que uma das empresas habilitadas atenda integralmente o presente edital.

5.4 A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (POC) que atende no mínimo 90% do sistema e aplicativo descritos no presente edital, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado:

5.5 A Prova de Conceito consistirá na apresentação da solução (sistema e aplicativo) desenvolvida pelo licitante.

5.6 A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real e integral compatibilidade com os requisitos exigidos no edital.

5.7 Participarão da POC o representante credenciado da licitante e membros da Secretaria Municipal de Saúde.

5.8 A Prova de Conceito deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio de Primeiro de Maio.

5.9 Durante a POC serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes do projeto apresentado.

5.10 O hardware e o software necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante habilitada.

5.11 A apresentação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderá levar à desclassificação da licitante.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Fornecimento

6.1 O prazo para início para prestação dos serviços é de no máximo 10 dias corridos após envio da nota de empenho.

6.2 Caso não seja possível o início no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja analisado o pedido de prorrogação de prazo, ressalvas situações de força maior.

### Características do Software

#### 6.3 Sistema WEB:

6.3.1 O sistema deverá permitir o gerenciamento do fluxo das ações "de campo" realizadas pelos agentes de combate à dengue, permitindo o cadastro do georreferenciamento do município, nos padrões do PNCD, informando bairros, logradouros, localidades, quarteirões, imóveis e estrato com percentual de imóveis que devem ser vistoriados em cada localidade, assim como as suas vinculações.

6.3.2 O sistema Web deve conter recursos para monitoramento e gerenciamento das atividades de cada agente, disponibilizando um **painel de controle (dashboard)** com pelo menos as seguintes informações:

6.3.3 Deverá apresentar painel de imóveis distribuídos contendo o total de imóveis e gráfico apresentando o percentual de imóveis por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD.

6.3.4 Deverá apresentar painel de vistorias realizadas apresentando o total de visitas e gráfico contendo as visitas realizadas por tipo (aberto, fechados, recuperados e recusa), deverá conter um segundo painel de vistorias realizadas por tipo de imóvel, de acordo com o padrão PNCD.

6.3.5 Deverá apresentar um painel de larvas encontradas através de gráfico com totalização diária, de acordo com a semana epidemiológica;



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

6.3.6 Deverá ter um Painel de depósitos inspecionados em forma gráfica apresentando o total de depósitos e percentual de vistorias por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).

6.3.7 Deverá ter um painel gráfico de depósitos encontrados com espécimes, contendo o total de espécimes encontradas e percentual por tipo de depósitos (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).

6.3.8 Deverá ter um Painel gráfico de imóveis com espécimes encontradas contendo o total de espécimes encontradas e gráfico contendo o percentual e total de Aedes Aegypt e Aedes Albopictus separados por tipo de imóvel de acordo com o padrão PNCD

6.3.9 Deverá ter um Painel de Produtividade dos agentes apresentando o tempo médio de visitas, tempo médio com imóvel aberto, tempo médio com imóvel fechado e média geral.

6.3.10 Deverá ter painel com notificações em caso de dengue, apresentando o gráfico de acordo com os status: positivo, negativo, inconclusivo, em análise e não realizado.

6.3.11 Deverá ter barra de progresso apresentando o percentual das vistorias realizadas.

6.3.12 A dashboard deverá conter filtro com as seguintes opções: ciclo, localidade, atividade e agente. As informações apresentadas deverão ser dos últimos 14 dias.

6.3.13 A solução deverá ter um Aplicativo desenvolvido em linguagem nativa Android para coleta de dados e uma interface WEB para o gerenciamento das informações coletadas em campo.

6.3.14 A comunicação entre a interface WEB e o Aplicativo deve tramitar através de API REST, na forma de Objeto JSON, as informações deverão ser trafegadas via conexão HTTPS com autenticação via Token.

6.3.15 A interface web deve permitir a realização de diversas vistorias para o mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, e também a recuperação das vistorias nos imóveis que estiverem fechados.

6.3.16 A interface WEB deve permitir o cadastro de ciclo contendo descrição, tipo de ciclo, semana epidemiológica inicial e final e período abrangente.

6.3.17 A interface WEB deve permitir o cadastro de notificações de caso de dengue, contendo os seguintes campos: data do comunicado, número do SINAN, nome do paciente, resultado (positivo, negativo, inconclusivo em análise e não realizado) e vinculação do endereço do paciente.

6.3.18 A interface WEB deve permitir o cadastro/visualização de reclamação e denúncia, contendo os seguintes campos: agente que registrou a denúncia, data da reclamação, logradouro, bairro, número, complemento e descritivo da denúncia. Deverá permitir a vinculação de pareceres contendo o status (aguardando, em análise, encaminhado, indeferido, pendente e resolvido) e campo de descrição do parecer.

## 6.4 Módulo Armadilha:

6.4.1 A interface web deverá permitir o cadastro de armadilhas vetoriais, bem como a vinculação delas a um determinado agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitampa e ovitampa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.

6.4.2 A interface web deve permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelos agentes e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.

6.4.3 A interface web deve permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitampa cheia de água).



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

6.4.4 A interface web deve permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha;

6.4.5 A interface web deve permitir o cadastro de conclusão laboratorial, permitindo informar o total de *Aedes Aegypti*, *Aedes Albopictus* e outros.

6.4.6 A interface web deve permitir o lançamento de bloqueio de vetor (aplicação UBV), informando quais os agentes realizarão a atividade, qual o equipamento (combustível, consumo por litro, vazão e velocidade de aplicação), preparo da calda (inseticida, formulação, solvente, princípio ativo). Além de vincular as notificações de caso de dengue e quais os quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.

6.4.7 A interface web deve permitir o acompanhamento individual dos agentes através do roteiro de supervisão, permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data de programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRAa) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.

## 6.5 Módulo Resumo Diário de Serviço Antivetorial:

6.5.1 A Interface WEB deve permitir a distribuição dos imóveis que serão vistoriados para cada agente, informando data da atividade, agente responsável, localidade, tipo de atividade, ciclo e observação. O sistema deverá puxar de forma automática o estrato correspondente a localidade selecionada.

6.5.2 De acordo com a localidade selecionada, o sistema deverá apresentar os quarteirões em ordem numérica crescente, contendo: total de pontos estratégicos, total de imóveis do quarteirão e total de imóveis disponíveis para distribuição.

6.5.3 Os quarteirões deverão ser vinculados aos logradouros de acordo com o padrão PNCD, ou seja, respeitando a ordem e sequência dos lados.

6.5.4 Ao selecionar um quarteirão, deverá ser possível a vinculação dos imóveis de acordo com os lados vinculados anteriormente ao quarteirão. Deverá ser possível alterar a ordem dos imóveis.

6.5.6 A interface web deverá possibilitar o lançamento da visita, trazendo o formulário no padrão PNCD de acordo com o tipo de atividade. Durante o lançamento da vistoria deverá ser possível a vinculação de até 3 fotos. Este formulário deverá conter opção de identificação de larva encontrada e lançamentos de entomologia (podendo informar número do tubo, número de larvas, pulpas, exúvia e adultos). Também deverá ser possível o lançamento de reclamações e denúncia.

6.5.7 Para cada atividade distribuída, o sistema deverá apresentar mapa com a posição geográfica de cada vistoria realizada pelo agente.

6.5.8 Para cada atividade distribuída, o sistema deverá gerar ficha de resumo de campo idêntica ao modelo utilizado no padrão PNCD, com possibilidade de exportação em PDF da ficha populada com os dados lançados.

6.5.9 O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de visitas realizadas por tipo (normal, recuperada, imóvel fechado).

6.5.10 O sistema deverá totalizar automaticamente todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).

6.5.11 O sistema deverá totalizar automaticamente os imóveis inspecionados (LI)

6.5.12 O sistema deverá totalizar automaticamente o número de tubitos e quantidade de amostras coletadas, informando o número da amostra inicial e final.

6.5.13 O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de depósitos eliminados;

6.5.14 O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de imóveis tratados;

6.5.15 O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de larvicida utilizado no tratamento focal e perifocal.

## 6.6 Módulo Quadro Resumo Trabalho de Campo:

6.6.1 A Interface WEB deve permitir a distribuição dos imóveis que serão vistoriados para cada agente, informando data da atividade, agente responsável, localidade, tipo de atividade,



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ciclo e observação. O sistema deverá puxar de forma automática o estrato correspondente a localidade selecionada.

6.6.2 De acordo com a localidade selecionada, o sistema deverá apresentar os quarteirões em ordem numérica crescente, contendo: total de pontos estratégicos, total de imóveis do quarteirão e total de imóveis disponíveis para distribuição.

6.6.3 Os quarteirões deverão ser vinculados aos logradouros de acordo com o padrão PNCD, ou seja, respeitando a ordem e sequência dos lados.

6.6.4 Ao selecionar um quarteirão, deverá ser possível a vinculação dos imóveis de acordo com os lados vinculados anteriormente ao quarteirão. Deverá ser possível alterar a ordem dos imóveis.

6.6.6 A interface web deverá possibilitar o lançamento da visita, trazendo o formulário no padrão PNCD de acordo com o tipo de atividade. Durante o lançamento da vistoria deverá ser possível a vinculação de até 3 fotos. Este formulário deverá conter opção de identificação de larva encontrada e lançamentos de entomologia (podendo informar número do tubito, número de larvas, pulpas, exúvia e adultos). Também deverá ser possível o lançamento de reclamações e denúncia.

6.6.7 Para cada atividade distribuída, o sistema deverá apresentar mapa com a posição geográfica de cada vistoria realizada pelo agente.

6.6.8 Para cada atividade distribuída, o sistema deverá gerar ficha de resumo de campo idêntica ao modelo utilizado no padrão PNCD, com possibilidade de exportação em PDF da ficha populada com os dados lançados.

6.6.9 O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de visitas realizadas por tipo (normal, recuperada, imóvel fechado).

6.6.10 O sistema deverá totalizar automaticamente todos os depósitos inspecionados organizados por tipo (A1, A2, B, C, D1, D2 e E).

6.6.11 O sistema deverá totalizar automaticamente os imóveis inspecionados (LI)

6.6.12 O sistema deverá totalizar automaticamente o número de tubitos e quantidade de amostras coletadas, informando o número da amostra inicial e final.

6.6.13 O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de depósitos eliminados;

6.6.14 O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de imóveis tratados;

6.6.15 O sistema deverá totalizar automaticamente a quantidade de larvicida utilizado no tratamento focal e perifocal.

## 6.7 Módulo Relatórios:

6.7.1 O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de resumo semanal, totalizando de forma analítica os dados para envio no SISPNCD, com possibilidade de exportação em arquivo PDF. Deverá possibilitar os seguintes filtros: localidade, atividade, ciclo e semana epidemiológica.

6.7.2 O sistema deverá possibilitar a geração de boletim de armadilha com os seguintes filtros: localidade, semana do ano, controle, agente responsável, tipo de armadilha e armadilha. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.

6.7.3 O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de visitas realizadas por agente, com os seguintes campos: data inicial e final, quantidade de agentes, quantidade de dias trabalhados e tipos de visitas (normal, fechado, recuperado, recusa) com totalização de visitas por tipo, por agente e totalização geral, média diária, média de dias trabalhados e duração. Os dados devem ter a possibilidade de agrupamento das informações por tipo de usuário e equipe. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.

6.7.4 O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de horário de trabalho dos agentes com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias do período selecionado, total de dias trabalhados, total de dias não trabalhados. Relação dos dias trabalhados informando data, horário da primeira visita da manhã, horário da última visita da manhã, horário da primeira visita da tarde e horário da última visita da tarde. Deverá apresentar a quantidade de visitas realizadas no período da manhã, quantidade de visitas realizadas no período da tarde, total de visitas realizadas em cada dia e total geral de visitas do período selecionado. Com possibilidade de exportação em arquivo PDF.

6.7.5 Deverá permitir a geração do registro geral de imóveis através do reconhecimento geográfico com filtros por localidade e quarteirão. Com possibilidade de exportação em arquivo



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

PDF.

6.7.6 O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de produção do agente com os seguintes filtros: agente, período inicial e final. O relatório deverá ter os seguintes campos: Agente selecionado, período selecionado, total de dias, total de vistorias realizadas, total de vistorias por tipo (normal, fechada, recuperada e recusa). O relatório deverá apresentar a listagem com todas as vistorias realizadas no período selecionado contendo: data da vistoria, horário de entrada e saída do imóvel, logradouro, complemento, sequência, número do quarteirão e lado e tipo de visita.

6.7.7 O sistema deverá possibilitar a geração do Resumo do Boletim de Campo e Laboratório LIRAA. Com filtros por período, estrato e localidade. A exibição do conteúdo do relatório deve obedecer integralmente ao padrão determinado pelo PNCD (Plano Nacional de Combate a Dengue), com possibilidade de exportação em arquivo PDF.

6.7.8 O sistema deverá possibilitar a geração do Relatório Consolidado Parcial dos Estratos LIRAA. Com filtros por período, estrato e localidade. A exibição do conteúdo do relatório deve obedecer integralmente ao padrão determinado pelo PNCD (Plano Nacional de Combate à Dengue), com possibilidade de exportação em arquivo PDF.

6.7.9 O sistema deverá possibilitar a geração do Relatório de Reconhecimento Geográfico Resumido. Com filtro por localidade. A exibição do conteúdo deve conter as seguintes informações (quarteirão, totalização de imóveis por tipo, total geral de imóveis e quantidade de habitantes). Deve conter ainda um quadro com a totalização geral de todos os quarteirões da localidade, com possibilidade de exportação em arquivo PDF.

6.7.10 O sistema deverá possibilitar a geração do Relatório de Reclamação e Denúncia. Com filtros por período, agente e status da solicitação. A exibição do conteúdo deve conter a relação das reclamações realizadas, endereço e qual o agente registrou a reclamação. Deve conter ainda uma relação com todas as movimentações de tomada de decisão. Com possibilidade de exportar para um arquivo PDF.

6.7.11 O sistema deverá possibilitar a geração do Relatório de Roteiro de Supervisão, contendo data de programação e realização, modalidade, tipo de supervisão, localidade e imóvel vistoriado. Deve conter também todo o questionário apresentado ao munícipe e as suas respectivas respostas, com possibilidade de exportar para um arquivo PDF.

## **6.8 Módulo Laboratório:**

6.8.1 O sistema deverá permitir a geração de etiquetas com QRCode para o controle dos tubitos que serão utilizados pelos agentes nas coletas de larvas, as etiquetas deverão conter a numeração da amostra, campos para selecionar o tipo de depósito inspecionado, data, quantidade de larvas, quantidade de pupas e QRCode para localização dos lançamentos destas amostras no sistema. Caso não seja possível a leitura do QRCode, deve conter um código de identificação do tubito. As impressões das etiquetas devem ser permitidas sempre que necessário, atendendo as necessidades do setor. O aplicativo deve permitir a leitura do QRCode do tubito através da câmera do dispositivo quando o agente iniciar o lançamento da entomologia e preencher automaticamente o campo Número da Amostra na tela que será apresentada para o agente.

6.8.2 O sistema deverá disponibilizar uma sessão específica para os laboratoristas e coordenadores, onde deve ser apresentado todas as entomologias realizadas pelos agentes em campo. Deve ser apresentado uma listagem com data, agente responsável, tipo de atividade e informações sobre o local onde a vistoria foi realizada. O sistema deve permitir que seja localizada uma entomologia lançada através da leitura do QRCode do tubito. Ao acessar uma entomologia, o sistema deve apresentar ao laboratorista todas as informações sobre a entomologia correspondente, com opção para que sejam lançados os dados referentes as análises realizadas de acordo com as amostras coletadas.

6.8.3 O sistema deverá possibilitar a geração de relatório de entomologia, o qual terá como objetivo auxiliar o coordenador ou o laboratorista a realizar a conferência de todas as amostras coletadas e assim ter o controle de quais já foram analisadas e quais estão pendentes.

## **6.9 Módulo QR Code:**

6.9.1 O sistema deverá permitir a criação de um QRCode exclusivo para cada imóvel, proporcionando duas funcionalidades essenciais: em primeiro lugar, ele será usado pelos agentes como parte do processo de validação da vistoria. Em segundo lugar, os moradores do imóvel e os responsáveis pela fiscalização poderão escanear o código para acessar uma página



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

na internet. Nessa página, serão exibidas todas as visitas anteriores ao imóvel, incluindo informações como data, horário, tipo de atividade realizada e nome do agente responsável pela visita.

## 6.10 Módulo Usuários:

6.10.1 Possibilitar o cadastro de usuários contendo: nome de usuário, e-mail, login, senha com força de senha e contrassenha, tipo de usuário (administrador, agente, coordenador, laboratorista e supervisor) e foto.

## 6.11 Módulo Suporte:

6.11.1 O sistema deverá possuir um canal de suporte via chat, para dúvidas e sugestões om criação de ticket;

## 6.12 Aplicativo:

6.12.1 O Aplicativo Móvel Android deverá conter tela de "login" para acesso de cada agente através de nome de usuário e senha, gerando automaticamente Token de acesso.

6.12.2 O aplicativo deverá ter a funcionalidade de sincronização para que o agente consiga visualizar as atividades direcionadas a seu usuário.

6.12.3 O Aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial uma **dashboard** com informações das atividades direcionadas ao seu usuário, apresentando em forma de gráficos a quantidade de imóveis distribuídos com barra de progresso na medida em que os imóveis forem sendo vistoriados. Deverá apresentar também um gráfico com os imóveis vistoriados por tipo de acordo com o padrão PNCD (residencial, comercial, terreno baldio, ponto estratégico e outros).

6.12.4 O Aplicativo deve apresentar na dashboard um painel com o resumo de todas as vistorias já realizadas, apresentando gráfico com o percentual de visita normal, fechados, recuperados e recusados, deverá apresentar a quantidade de depósitos eliminados e a quantidade de larvas encontradas.

6.12.5 O Aplicativo deverá apresentar na dashboard, informações sobre o tempo médio gasto pelo agente nas vistorias em imóveis abertos e fechados e média geral.

6.12.6 O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com todas as atividades direcionadas ao agente, apresentando um gráfico com os imóveis por tipo e seus percentuais, além de conter o número total de imóveis da atividade, a quantidade de imóveis vistoriados, a quantidade de imóveis visitados e imóveis pendentes.

6.12.7 O Aplicativo deverá apresentar uma sessão com os quarteirões a serem vistoriados, apresentando o número total de imóveis do quarteirão. Deverá apresentar a quantidade de pontos estratégicos neste quarteirão e a quantidade de imóveis pendentes de vistoria. Deverá apresentar em gráfico as visitas realizadas por tipo de visita (fechado, normal, recuperado e recusa)

6.12.8 O aplicativo deverá conter a relação de todos os imóveis a serem vistoriados no quarteirão. Estes imóveis deverão estão organizados de acordo com cada lado e sequência do quarteirão. Na relação dos imóveis deverá ser apresentado: tipo do imóvel, número do imóvel, sequência, complemento e data da última visita.

6.12.9 O aplicativo deverá conter uma aba com os imóveis distribuídos e outra aba com todos os imóveis do quarteirão.

6.12.10 O aplicativo deverá conter filtros de acordo com o tipo de visita (aberto, fechado, normal, recuperado e recusa), atualizando a lista dos imóveis de forma dinâmica, de acordo com o filtro selecionado.

6.12.11 O Aplicativo deverá permitir o cadastro de novos imóveis conforme a necessidade, permitindo também a realização da vistoria logo após seu cadastro, adicionando o mesmo na respectiva atividade.

6.12.12 O Aplicativo deverá realizar validação da localização do imóvel a ser vistoriado através da coordenada e posição GPS, com duas opções parametrizáveis pela interface web: opção1 - não permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada

6.12.13 permitir a vistoria dos imóveis caso o agente não esteja na posição GPS gravada

53



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

e deverá apresentar alerta no sistema indicando que existe vistoria realizada fora da área especificada.

6.12.14 As vistorias realizadas através do Aplicativo deverão seguir os campos e requisitos conforme padronizado pelo PNCD, exibindo os formulários e realizando validações nas vistorias conforme a necessidade de cada atividade realizada.

6.12.15 As vistorias deverão ser controladas por imóvel, permitindo que sejam realizadas diversas vistorias no mesmo imóvel dentro da mesma distribuição, este histórico de visitas deverá ser mantido para uso gerencial.

6.12.16 O Aplicativo Móvel deve conter recurso para recuperação das visitas fechadas e/ou recusadas pelo agente pelo tempo em que a distribuição permanecer ativa (aberta)

6.12.17 O aplicativo deverá possibilitar a edição do imóvel no momento da vistoria

6.12.18 O Aplicativo Móvel deverá permitir a interação dos agentes em suas respectivas atividades e cadastros no modo off-line, sem a necessidade de sincronização contínua com o servidor.

6.12.19 O Aplicativo deverá permitir o cadastro de reclamações e denúncias de possíveis focos e/ou criadouros.

6.12.20 O Aplicativo Móvel deverá disponibilizar uma área para que o supervisor possa realizar a supervisão permitindo supervisão direta e indireta, contendo informações sobre a localidade e os imóveis supervisionados, data programada, data de realização, modalidade de supervisão (rotina, PVE, armadilha, risco biológico, LIRAA) assim como informações sobre a identificação do agente na hora da visita, questionário sobre a apresentação e comportamento do agente, questionário sobre a qualidade da visita, questionário sobre material de trabalho utilizado pelo agente, questionário sobre a técnica de trabalho aplicada e questionário de integração com a atenção primária.

6.12.21 O Aplicativo Móvel deverá permitir o cadastro de bloqueio de vetor (aplicação UBV), direcionados ao usuário, podendo informar os dados nos quarteirões a serem trabalhados. Informando horário de início, parada e término de aplicação.

6.12.22 O Aplicativo deverá permitir a visualização das armadilhas vetoriais relacionadas ao agente, para que possam ser realizadas as inspeções necessárias. Deverá conter os tipos de armadilha larvitrapa e ovitrapa, número, status (ativo, inativo), campo de observação e relação de endereços de localização onde a armadilha foi trabalhada.

6.12.23 O Aplicativo deverá permitir a visualização de todas as inspeções realizadas pelo agente e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.

6.12.24 O Aplicativo deverá permitir o cadastro de inspeção de armadilhas contendo tubito/palheta, chave do tubito/palheta, número do tubito/palheta e ocorrência (casa fechada, intervalo entre instalação e coleta maior que 7 dias; armadilha ou palheta desaparecida, armadilha ou palheta quebrada, armadilha ou palheta removida, armadilha seca e ovitrapa cheia de água).

6.12.25 O Aplicativo deverá permitir o cadastro da quantidade de ovos e larvas coletados na armadilha.

6.12.26 O Aplicativo deverá permitir a um agente a visualização de todas as armadilhas vinculadas ao seu usuário e controlar os prazos de inspeção com data máxima para inspeção de 7 dias, apresentando as informações com cores diferentes de acordo com a periodicidade de cada armadilha.

6.12.27 O Aplicativo deverá permitir ao agente realizar as inspeções nas armadilhas sobre sua responsabilidade e apresentar ao agente o formulário de inspeção de acordo com o padrão PNCD.

## **Características Mínimas Tablets**

### **6.13 Sistema Operacional**

6.13.1 android no mínimo a versão 10

### **6.14 Processador**

6.14.1 velocidade do processador 2ghz



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

6.14.2 tipo de processador quad core

## 6.15 Tela

6.15.1 tamanho (tela principal) 8.0" (203,1 mm)

6.15.2 resolução (tela principal) 1280 x 800 (wxga)

6.15.3 tecnologia (tela principal) tft

6.15.4 profundidade de cor (tela principal) 16m

## 6.16 Câmera

6.16.1 resolução - câmera traseira 8.0 mp

6.16.2 foco automático - câmera traseira

6.16.3 resolução - câmera frontal 2.0 mp

6.16.4 resolução - gravação de vídeo fhd (1920 x 1080) @30fps

## 6.17 Memória

6.17.1 memória ram (gb) 2 gb

6.17.3 memória total interna (gb) \*32 gb\*

6.17.4 memória disponível (gb) \*21.3 gb

6.17.5 suporte ao cartão de memória microsd (up to 512gb)

## 6.18 Conectividade

6.18.1 ant+não

6.18.2 usb 2.0

6.18.3 localização gps, glonass, beidou, galileo

6.18.4 fone de ouvido conexão 3.5mm estéreo (padrão p2)

6.18.5 wi-fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5ghz

6.18.6 wi-fi direct

6.18.7 perfis de bluetooth a2dp, avrtp, di, hid, hoggp, hsp, opp, pan

## 6.19 especificações físicas

6.19.1 dimensões (axl x p, mm) 210.0 x 124.4 x 8.0

6.19.2 peso 345g

## 6.20 Bateria

6.20.1 capacidade da bateria (mah, typical) 5100

## 6.21 Áudio e Vídeo

6.21.1 formato de reprodução de vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM

6.21.2 resolução de reprodução de vídeo FHD (1920 X 1080) @30FPS

6.21.3 formato de reprodução de áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

## Manutenção e Assistência técnica

6.22 A CONTRATADA deve garantir o serviço de assistência técnica durante toda a vigência do contrato.

6.23 A CONTRATADA deverá fornecer suporte via chat, para solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de todos os usuários do aplicativo.

6.24 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.25 A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos módulos do sistema Web e aplicativo SEM custo a contratante, caso haja atualizações nas diretrizes nacionais de combate a dengue.

6.26 Caso necessário a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento (Tablet) no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da notificação enviada pela contratante.



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Local da prestação dos serviços

6.26 Os serviços serão prestados em toda extensão territorial do município de Primeiro de Maio e distritos de Ibiaci e Vila Gandhi.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. É vedado contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

78  
m



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

7.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

8.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.15. No caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

## Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por LOTE.

### Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e município.

## Qualificação Técnica

9.14 Comprovação de aptidão através de Atestado de Capacidade Técnica, preferencialmente fornecido por pessoa jurídica de direito público que declare que a proponente já realizou atividades compatíveis em características, com o objeto desta licitação referente aos serviços de implantação, manutenção e suporte de sistema web e aplicativo para agentes comunitários de endemias. A declaração deve ser emitida em papel timbrado, deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.217,78 (vinte e nove mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na em anexo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Em Anexo.**

## 12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. Será (ão) fiscal (is) do contrato:

**Andréia Maria dos Santos Magalhães da Silva, matrícula: 101654**

**Deutiza Fernanda Zanchetta Leite, matrícula: 101653**

Primeiro de Maio, 07 de fevereiro 2024.

Elaborado por:

Victor Mateus Pedrinelli Gelain  
Matrícula 101652

Aprovado por:

Maria Ritha Xicareli Casanova  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 4863/2021

42  
3



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## APENSO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

#### Área Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

#### Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar viabilidade técnica e econômica para a contratação de solução para sistematização de dados para o setor de endemias, com a finalidade de obter uma base de dados digitalmente, para maior agilidade e eficácia para realização dos trabalhos de campo e administrativos de combate a dengue no município.

Visando que todos os dados do setor de endemias ainda são realizados de forma manual, a sistematização do serviço gera mais agilidade e confiança nos dados obtidos em relação a dengue, pois com a sistematização dados são obtidos em tempo real pela gestão através de aplicativo usado pelos agentes de endemias, gerando uma relação mais curta entre os agentes que estão em campo e a gestão do trabalho, podendo as ações ocorrerem de forma mais imediata e integrada.

#### 1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, treinamento aos usuários, manutenção técnica, hospedagem e locação de sistema web e aplicativo mobile (Android) integrados para coleta de dados e gerenciamento de informações do combate à dengue com aquisição de tablets contribuindo assim com a qualidade do trabalho realizados pelos servidores, e aquisição de tablets para a utilização do aplicativo pelos agentes de endemias, tendo em vista sua necessidade para instalação do aplicativo supramencionado, bem como a vantajosidade, no que se refere ao preço, da aquisição dos tablets em comparação com a locação deles.

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.

- a) Sim;
- b) Não houve contratação anterior;
- c) Sim.

#### 1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

- Atestado de Capacidade Técnica preferencialmente emitido por pessoa jurídica de direito público;
- Suporte Assistência Técnica e garantia dos equipamentos caso necessário sem custo adicional;
- O aplicativo deverá ser compatível com sistema android;
- O aplicativo deverá ter suporte via chat, para dúvidas e sugestões de utilização;
- Realização dos cadastros das localidades, e logradouros (item 01) em até 10 dias após emissão do Empenho;
- Comprovação do descritivo do sistema web, aplicativo, através de prova de conceito.



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## 1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

A estimativa dos itens foi levado em consideração a quantidade de servidores no setor de endemias que vão utilizar o aplicativo e o sistema web, e verificou-se a quantidade de aquisição de 09 (nove) tablets.

## 2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

Visando estabelecer o preço justo de referência para a futura contratação da pesquisa realizada encontra-se em anexo, denominado MAPA DE PREÇOS, sendo este composto de uma série de preços coletados e formalizados em quadro comparativo próprio, caracterizando as fontes consultadas e justificada a metodologia utilizada.

### Lote 01- Itens 01 e 02

**Item 01-** Implantação, treinamento de forma presencial aos Usuários do SISTEMA WEB E APLICATIVO para 9 agentes de endemias- Serviço de Cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias.

FONTE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR
Município de Pitanga	76.172.907/0001-08	Pregão nº093/2023	R\$ 6.500,00
Município de Lupionópolis	75.845.511/0001-03	Dispensa nº 014/2023	R\$ 5.500,00
Município de Moreira Sales	76.217.025/0001-03	Pregão nº 31/2023	R\$ 4.260,00
Orçamento	07.942.200/0001-02	SOS- Soluções	R\$ 5.700,00
Orçamento	59.910.190/0001-27	Lucedata Informática LTDA	R\$ 7.000,00
Orçamento	14.376.039/0001-12	INGA Digital LTDA	R\$ 4.500,00

**Item 02-** Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para 9 agentes de endemias - (Valor mensal) e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem.

FONTE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR
Município de Pitanga	76.172.907/0001-08	Pregão nº093/2023	R\$ 1.400,00
Município de Lupionópolis	75.845.511/0001-03	Dispensa nº 014/2023	R\$ 1.000,00
Município de Moreira Sales	76.217.025/0001-03	Pregão nº 31/2023	R\$ 1.663,00
Orçamento	07.942.200/0001-02	SOS- Soluções	R\$ 1.500,00
Orçamento	59.910.190/0001-27	Lucedata Informática LTDA	R\$ 1.850,00
Orçamento	14.376.039/0001-12	INGA Digital LTDA	R\$ 1.350,00



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Lote 02-Item 03

Mapa de preços – fl.109

## 2.1. Registro e análise das informações (informar como foi feita a pesquisa de preços)

As pesquisas de preços foram realizadas com 03 (três) fornecedores do ramo, além de contratos e atas de registro de preços de aquisições realizadas por outros municípios na região. Assim como para o item 03 Lote 02, definiu-se por ficar o valor por unidades visto que não obteve resultados idênticos de quantidade, nas pesquisas realizadas pois cada município possui uma quantidade de agentes de endemias, assim optando-se pela unidade de medida, unidade/mês.

## 2.2. Decisão por Item ou Lote

A regra será a licitação apurada em itens, o que significa que cada item poderá ser entregue por um fornecedor diferente. Quando o requisitante entender que o objeto necessita ser entregue por um único fornecedor, deverá justificar o que motiva sua decisão.

Para auxiliar na tomada da decisão: a licitação deverá ser por item se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável ter mais de um fornecedor	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
É economicamente viável ter mais de um fornecedor	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
Não há perda de escala se tiver mais de um fornecedor	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso
Amplia a competição ter mais de um fornecedor	<input type="checkbox"/> Verdadeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falso

## 3. Verificação de Enquadramento no Programa Compra Primeiro de Maio (Lei Municipal n.º 06/2013 com alterações pela Lei Municipal n.º 61/2022)

Existem três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs sediados no município, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento? Em caso afirmativo, a pesquisa foi anexada aos autos? A realização de licitação exclusiva para participação local irá: Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou Ampliar a eficiência das políticas públicas do município ou Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais?

Não se aplica

## 4. Análise de riscos

Dentre os riscos elencados abaixo, aqueles com probabilidade de ocorrência foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Ação de Contingência	Responsável pela Ação
01	Contratação de solução em desacordo com padrões vigentes	Baixo	Alto	Manter Acompanhamento e fiscalização do serviço prestado	Aplicação e sanções administrativas a contratada.	Gestor/Fiscal do contrato
02	Contratação não atender as necessidades reais.	Baixa	Alto	Assegurar a participação do setor solicitante em todo o	-	Gestor/Direção/Coordenação

853



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

86  
3

				processo de contratação.		
03	Falhas/ erros na especificação técnica	Baixa	Alto	Consultar contratações similares para elaboração do ETP.	Corrigir, cancelar ou revogara a licitação.	Gestor
04	Ataraso na entrega e prestação de serviços	Médio	Alto	Fiscalizar prazos de entrega estipulados no TR.	Manter amplo contato com os fornecedores.	Servidores/Fiscais
05	Descumprimento do contrato	Médio	Alto	Reunião para prever penalidades.	Recindir contrato/ realização de pagamento conforme serviço prestado	Fiscal/Gestor

## 5. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)

Disponibilização de internet tipo WIFI, nos locais de apoio (UBSs/Vigilância) dos agentes de endemias, onde já possui contrato vigente e em pleno funcionamento.

## 6. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

Gerenciar informações obtidas em campo em tempo real, para maior agilidade e eficiência para tomada de decisões, referente ao trabalho de controle do Aedes Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue.

## 7. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

## 8. Atendimento do Programa Primeiro de Maio Compra

A presente contratação deverá ser exclusiva para licitantes locais favorecidos, posto o presente estudo técnico preliminar demonstrar sua viabilidade e vantajosidade.

( ) APLICA-SE      ( x ) NÃO SE APLICA

Primeiro de Maio, 29 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Victor Mateus Pedrinelli Gelain  
Matrícula 101652

Aprovado por:

Maria Ritha Xicareli Casanova  
Secretária Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**CNPJ nº 75.392.019/0001-20**

**PORTARIA Nº 118/2024**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**Art. 2º** - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

**I – Jailton Gonçalves Mendes**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**II – Ana Paula Pires**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**III – Solange Maria Ferreira**, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**IV – Maria Eduarda de Oliveira**; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**V – Igor Momesso de Lima**, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

**JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**  
Prefeito